

6.12.1. Após a assinatura do(s) contrato(s), o município contratante procederá à emissão da Nota de Empenho em favor da a empresa detentora da ARP, bem como da Ordem de Serviço – OS correspondente, visando à execução das obras e serviços demandados.

6.12.2. A empresa detentora da ARP que não aceitar as condições estabelecidas na OS, não cumprindo assim as obrigações prescritas na ARP e no contrato, estará sujeito às sanções previstas no Edital que deu origem a esta ARP.

6.12.3. A empresa detentora da ARP deverá executar os serviços em conformidade com as exigências prescritas no Edital que deu origem a esta ARP.

6.13. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao CIDES promover as negociações necessárias, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições legais pertinentes.

6.13.1. O CIDES avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados, em obediência ao § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.14. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CIDES convocará o licitante beneficiário para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.14.1. Caso o licitante beneficiário não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, estará liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.14.2. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.15. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o CIDES poderá:

a) liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da expedição da OS, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

b) convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.15.1. Não havendo êxito nas negociações, o CIDES procederá à revogação da ARP e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



6.16. O(s) contrato(s) regular-se-á(ão), no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital que deu origem a esta ARP e pelos preceitos do Direito Público.

6.17. O(s) contrato(s) poderá(ão), com base nos preceitos de Direito Público, ser(em) rescindido(s) pelo município contratante a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

6.18. Farão parte integrante do(s) contrato(s) as condições previstas no Edital que deu origem a esta ARP e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

6.19. O(s) contrato(s) terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado(s) nos casos e condições definidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.20. A contratação dos serviços objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por preço global.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

7.1. A empresa contratada deverá executar e entregar as obras e serviços contratados nos termos, condições e prazos fixados no Projeto Básico constante do Anexo I do Edital que deu origem a esta ARP e conforme as disposições do instrumento contratual a ser firmado, além da plena obediência aos ditames da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas vigentes pertinentes ao objeto desta licitação.

7.2. A empresa contratada deverá encaminhar ao município contratante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura de cada contrato, os documentos comprobatórios:

- a) registro do contrato de execução da obra na entidade profissional competente;
- b) Anotações das Responsabilidades Técnicas de execução da obra na entidade profissional competente; e
- c) matrícula da obra junto ao INSS – CEI, com a apresentação da Guia da Previdência e o respectivo comprovante de recolhimento.

7.3. A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o município contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e

seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

7.4. O município contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Edital do processo licitatório que deu origem a esta ARP, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos arts. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções previstas.

7.5. Qualquer tolerância por parte do município contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste, podendo o município contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL:

8.1. Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pelo município contratante.

8.2. O município contratante indicará, por meio de ato formal, o profissional responsável que atuará como gestor/fiscal do contrato.

8.3. A atestação das faturas referente às etapas das obras e serviços objeto deste contrato caberá ao município contratante.

9. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. Observadas as disposições contratuais, a empresa contratada solicitará ao município contratante a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização, a empresa contratada apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa a ser efetuada pelo departamento competente do município contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

9.1.1. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos e aprovados pela fiscalização.

9.1.2. As medições serão efetuadas pela fiscalização nos termos estabelecidos no Edital que deu origem a esta ARP e em cumprimento aos prazos e condições estabelecidas nos quadros constantes do item 7.2 do Projeto Básico do Edital do Processo Licitatório nº 06/2018 – Concorrência nº 01/2018 – Sistema de Registro de Preços, quando serão feitas as medições

**CIDES****Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

pele fiscal do contrato, considerando-se as obras e os serviços efetivamente executados e por ele aprovados, tomando por base as especificações e condições de execução do objeto.

9.1.3. Serão emitidos os “Boletins de Medição dos Serviços”, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico da empresa contratada, o qual ficará com uma das vias.

9.2. O município contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.3. O município contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos do edital que deu origem a esta ARP.

9.4. O pagamento à empresa contratada somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação de inspeção a ser expedida pelo município contratante após a emissão do Comunicado de Conclusão de Obra – CCO pela CEMIG S.A.

9.5. A Nota Fiscal fatura deverá ser emitida pela empresa contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

9.6. O gestor/fiscal e/ou o departamento competente do município contratante, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.7. O pagamento devido pelo município contratante será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela empresa contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

9.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa contratada dará ao município contratante plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.9. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da empresa contratada.

9.10. O cumprimento do item 7.2 do Projeto Básico do Edital do Processo Licitatório nº 06/2018 – Concorrência nº 01/2018 – Sistema de Registro de Preços e a atualização dos registros no Diário de

Obras serão detidamente conferidos, constituindo elementos para averiguação do cumprimento de prazos e para a realização de pagamentos à empresa contratada, sendo que se o prazo estabelecido não for cumprido e inexistindo justificativa para tanto e aceita pelo município contratante, a empresa contratada estará submetida à sanção de multas.

9.11. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a documentação de prova de sua regularidade junto ao INSS e FGTS; além da cópia da folha de pagamento dos funcionários lotados na(s) obra(s) (do período correspondente a cada Nota Fiscal emitida), com valores decorrentes das medições e atestadas pela fiscalização e aprovado pelo município contratante.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O registro do licitante será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ARP;
- b) não assinar o contrato no prazo estabelecido ou se recusar a receber a OS, sem justificativa aceitável;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- e) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do item 10.1 será formalizado por processo administrativo específico do CIDES, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do licitante.



10.2.1. A ARP, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência; ou
- b) quando não restarem licitantes registrados.

10.2.2. Em quaisquer das hipóteses do item 10.2.1, o CIDES fará o devido apostilamento na ARP e informará aos licitantes a nova ordem de registro.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES:

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas e às penalidades discriminadas no instrumento contratual a ser firmado.

11.2. Inexistindo justificativa aceita pelo município contratante, o descumprimento de qualquer prazo determinado para a concretização das etapas e atividades previstas configurará inexecução contratual, podendo ensejar:

- a) a retenção dos pagamentos devidos à empresa contratada;
- b) a imediata aplicação das penalidades estabelecidas contratualmente; e
- c) a rescisão do contrato.

11.3. Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a empresa contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados nos quadros constantes do item 7.2 do Projeto Básico do Edital do Processo

Licitatório nº 06/2018 – Concorrência nº 01/2018 – Sistema de Registro de Preços, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

b) no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados nos quadros constantes do item 7.2 do Projeto Básico do Edital do Processo Licitatório nº 06/2018 – Concorrência nº 01/2018 – Sistema de Registro de Preços, será aplicada uma multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, com a possível rescisão contratual;

c) na hipótese da empresa contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, será aplicada uma multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

11.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo município contratante ou deverá ser recolhida pela empresa contratada, em conta bancária a ser informada pelo município contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

11.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12. OBRIGAÇÕES DA PARTES:

12.1. Obrigações da Empresa Contratada:

12.1.1. Executar os serviços nas condições estabelecidas, respeitando todos os prazos fixados.

12.1.2. Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados serviços envolvidos na consecução dos itens discriminados na planilha.

12.1.3. Apresentar como responsável técnico um engenheiro civil e um engenheiro eletricista, providenciando as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs junto ao CREA/MG.

12.1.4. Acompanhar a execução dos serviços da seguinte forma, podendo apenas um profissional reunir as três funções:

a) 1 (um) engenheiro civil ou 1 (um) engenheiro eletricista, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA;



CIDES

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

b) O profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico ou indicado no Atestado de Capacidade Técnica apresentados para habilitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CIDES e/ou pelo município contratante;

c) O responsável técnico indicado na ART.

12.1.5. Manter um encarregado, em tempo integral, durante o período de execução dos serviços, com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto licitado.

12.1.6. Indicar, imediatamente à assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do CIDES e dos municípios contratantes, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

12.1.7. Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do CIDES e do município contratante com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

12.1.8. Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio de um engenheiro civil, inteirando-se das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento do município contratante.

12.1.9. Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Projeto Básico.

12.1.10. Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do(s) contrato(s).

12.1.11. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os seus empregados e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários, de acordo com as normas da ABNT e a legislação vigente.

12.1.12. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao município contratante.

12.1.13. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo município contratante com respeito à execução do objeto.

12.1.14. Entregar os serviços objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

12.1.15. Executar o(s) contrato(s) responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

12.1.16. Providenciar crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços, devendo constar o nome e foto recente do trabalhador, nome da empresa contratada e a assinatura do responsável pela sua emissão.

12.1.16.1. O uso do crachá será obrigatório durante todo o período de permanência do empregado no local de execução dos serviços.

12.1.17. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Projeto Básico, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

12.1.18. Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos.

12.1.19. Utilizar materiais novos satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Projeto Básico, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

12.1.20. Encaminhar ao município contratante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura de cada contrato, os documentos comprobatórios:

- a) registro do contrato de execução da obra na entidade profissional competente;
- b) Anotações das Responsabilidades Técnicas de execução da obra na entidade profissional competente; e
- c) matrícula da obra junto ao INSS – CEI, com a apresentação da Guia da Previdência e o respectivo comprovante de recolhimento.

12.1.21. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Projeto Básico.



CIDES

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

12.1.22. Cumprir os prazos previstos no(s) contrato(s) ou outros que venham a ser fixados pelo município contratante.

12.1.23. Manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, constantemente, a remoção dos entulhos e materiais excedentes que deverão ser acondicionados em caçambas ou outro local apropriado.

12.1.24. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do(s) contrato(s), durante toda a sua vigência, a pedido do CIDES ou dos municípios contratantes.

12.1.25. Assegurar e facilitar o acompanhamento das obras e serviços pela equipe do município contratante durante a sua execução.

12.1.26. Providenciar Diário de Obras para registro de todas as atividades, ocorrências e demais fatos relativos aos serviços.

12.1.27. Manter rigoroso controle da jornada de trabalho de seus empregados, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos interjornada e intrajornada.

12.1.28. Manter, durante a vigência da ARP e do(s) contrato(s), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CIDES e ao município contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

12.1.29. Encaminhar ao município contratante, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato; além da cópia da folha de pagamento dos funcionários lotados na(s) obra(s) (do período correspondente a cada Nota Fiscal emitida), com valores decorrentes das medições compatíveis e atestadas pela fiscalização e aprovado pelo município contratante.

12.1.30. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.

12.1.31. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o CIDES e os

municípios contratantes de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

12.1.32. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução das obras e serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.

12.1.33. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

12.1.34. Instalar uma placa de identificação da obra, em local a ser definido pelo município contratante, com os dados necessários e na forma da legislação pertinente.

12.1.35. Quando solicitado, submeter à aprovação do município contratante as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes da sua execução.

12.1.36. Entregar o Termo de Garantia dos equipamentos, a contar da data de instalação, após verificação do regular funcionamento.

12.1.36.1. A garantia incluirá mão de obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

12.1.37. Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra.

12.1.38. Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas no sistema elétrico, em observância às regulamentações atinentes aos serviços.

12.1.39. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

12.1.40. Respeitar as normas estabelecidas pela CEMIG S.A. e Órgãos Municipais.

12.1.41. Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CIDES, aos municípios que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

12.1.42. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela empresa contratada.



CIDES

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

12.1.42.1. Competirá exclusivamente à empresa contratada o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada ou documento legal equivalente.

12.1.43. Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas a proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente.

12.1.44. Dispor de todo e qualquer material, peça ou equipamento necessário à consecução do objeto.

12.1.45. Resguardar o CIDES e os municípios contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

12.1.46. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados.

12.1.47. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CIDES e com os municípios contratantes, acatando as orientações e decisões da Fiscalização.

12.1.48. Garantir o acesso de veículos às garagens e pedestres às residências quando da execução de serviços que possam afetar tal deslocamento.

12.1.49. Garantir a posse de todos equipamentos, materiais, veículos e pessoal indicados neste Projeto Básico.

12.1.50. Fornecer ao município contratante um planejamento detalhado da execução dos serviços.

12.1.51. Manter contato direto com o CIDES e com os municípios contratantes, fornecendo quaisquer informações solicitadas.

12.1.52. Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão de obra necessária à prestação de todos os serviços.

12.1.52.1. Os materiais deverão obedecer às especificações contidas nas normas técnicas vigentes, podendo o município contratante realizar vistoria antes da utilização destes no emprego dos serviços a serem desenvolvidos.



12.2. São obrigações do Município Contratante:

12.2.1. Notificar a empresa contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

12.2.2. Antes da expedição da Ordem de Serviços, solicitar à empresa levantamento dos custos das obras/serviços pretendidos, com base nas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, o quais deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do pedido;

12.2.3. Emitir a Ordem de Serviços.

12.2.4. Expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

12.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada em relação aos serviços objeto do contrato.

12.2.6. Providenciar e proporcionar acesso e movimentação do pessoal da empresa contratada aos locais e às instalações onde serão executados os serviços.

12.2.7. Proibir que pessoas não autorizadas pela empresa contratada, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações.

12.2.8. Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada nas condições estabelecidas.

12.2.9. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da empresa contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

12.2.10. Fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Projeto Básico, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

12.2.11. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Projeto Básico e com as normas técnicas vigentes.

12.2.12. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto.



12.2.13. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da empresa contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.

12.2.14. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

12.2.15. Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da empresa contratada, inclusive material e horas gastas no trabalho.

12.2.16. Comunicar à empresa contratada, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.

12.2.17. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

12.2.18. Arcar com as despesas de publicação do(s) extrato(s) do(s) contrato(s), bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

12.2.19. Verificar, antes do pagamento, a regularidade de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros que se fizerem legalmente necessários.

13. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sede do CIDES, no endereço informado no preâmbulo deste edital, dirigida à Secretaria Executiva.

13.2. O CIDES não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP.

13.3. O pedido de impugnação deve ser dirigido ao Órgão Gerenciador, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar as medidas estabelecidas na legislação vigente.

13.4. A decisão do responsável pelo Órgão Gerenciador será enviada ao impugnante via e-mail.

13.5. O pedido de impugnação deve conter o número da ARP a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m), além de conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e o endereço do denunciante e a juntada das provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.



14. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

14.1. Outros órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do certame, ressalvados os impedimentos legais dispostos, poderão utilizar a presente ARP, durante sua vigência, desde que respeitado o Edital que deu origem à presente, observadas as seguintes regras: comprovação nos autos da vantagem a tal adesão; prévia anuência do Órgão Gerenciador; e observância da quantidade licitada do objeto constante da ARP.

14.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do registro de preços e que desejam fazer uso da ARP, deverão consultar formalmente o Órgão Gerenciador para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão e verifique a existência de quantitativos disponíveis, indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.3. O fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.4. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado na ARP para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

14.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

14.6. O termo de adesão do Órgão Não Participante deve ser dirigido ao Órgão Gerenciador, com indicação do objeto de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento e aprovação daquele órgão.

14.7. A responsabilidade do Órgão Não Participante é restrita às informações por ele produzidas, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

14.8. O Órgão Gerenciador não responde por atos praticados pelo Órgão Não Participante.

14.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Não Participante por intermédio de termo contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.10. O Órgão Não Participante, nos limites da legislação vigente, que desejar utilizar-se de ARP, deverá instruir seus processos de contratação, no mínimo, com: termo de adesão; cópia da ARP; termo contratual ou instrumento similar (o termo contratual ou instrumento similar deverá



corresponder ao anexo do Edital de licitação que deu origem a esta ARP); estimativa de preços para a contratação e demonstração de vantagem econômica na adesão à ARP; anuência do Órgão Gerenciador; e aceite do beneficiário da ARP.

14.11. O Órgão Não Participante será responsável por todos os atos de administração e controle relativos à contratação efetuada a partir da ARP, inclusive pela aplicação das sanções decorrentes do descumprimento do compromisso assumido.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Processo Licitatório nº 06/2018 - Concorrência nº 01/2018 | Sistema de Registro de Preços e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

15.2. O licitante que tiver seus preços registrados deverá designar um preposto como responsável pela ARP junto ao CIDES.

15.2.1. O Órgão Gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar ao licitante que tiver seus preços registrados a substituição do seu preposto caso este não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Resolução CIDES nº 05/2014.

15.4. Fica eleito o foro da cidade de Uberlândia-MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da presente ARP, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

15.5. E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento perante as testemunhas signatárias em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do CIDES

EMPRESA...
Nome: CPF:

Testemunha 1: _____
Assinatura: _____
CPF: _____

Testemunha 2: _____
Assinatura: _____
CPF: _____



ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE** _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu(sua) Prefeito(a), doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado Sr. _____, CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Processo Licitatório nº 06/2018 - Concorrência nº 01/2018 | Sistema de Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, do qual o município se faz consorciado e atuou como Órgão Participante do referido processo licitatório, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas correlatas vigentes, além das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1) Contratação de empresa de especializada em redes de distribuição de energia para execução da modificação da rede, substituição e ampliação do parque de iluminação pública no município; incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários à plena execução dos serviços, conforme Projeto Básico e demais planilhas e quadros técnicos que constam do Edital que deu origem a este Contrato.
- 2) Serão executadas as seguintes obras e serviços: _____
- 3) A execução do objeto do presente contrato dar-se-á de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço global.
- 4) Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Projeto Básico, a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, bem como a Ata de Registro de Preços nº 01/2018, ambos constantes do Processo Licitatório nº 06/2018 - Concorrência nº 01/2018 | Sistema de Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, do qual o município se faz consorciado e atuou como Órgão Participante do referido processo licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 1) Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 2) Ao objeto do contrato também aplica-se a Resolução Normativa da ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010, com suas posteriores alterações; as normas técnicas da área de engenharia e demais legislações aplicáveis.
- 3) Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste instrumento convocatório, todas as regras e preceitos do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, compreendendo Normas de Execução de Serviços e/ou Obras; Especificações; Métodos de Ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização.
- 4) Para a execução dos serviços de extensão e/ou modificação de redes de distribuição de energia elétrica devem ser observadas as aplicações das normas abaixo em suas versões mais atuais sem a elas limitar-se:

Normas de Distribuição - CEMIG Distribuição S/A:

- ND 2.1 - Instalações Básicas de Redes de Distribuição Aéreas Urbanas;
- ND 2.2 - Instalações Básicas de Redes de Distribuição Aéreas Rurais;
- ND 2.3 - Instalações Básicas de Redes de Distribuição Subterrâneas;
- ND-2.6 - Padrões e Especificações de Materiais e Equipamentos;
- ND 2.7 - Instalações Básicas de Redes Aéreas Isoladas;
- ND 2.9 - Instalações Básicas de Redes Compactas;
- ND 3.1 - Projetos de Redes de Distribuição Aéreas Urbanas;
- ND 3.2 - Projetos de Redes de Distribuição Aéreas Rurais;
- ND 3.3 - Projetos de Redes de Distribuição Subterrâneas;
- ND 3.4 - Projetos de Iluminação Pública;
- ND 5.1 - Fornec. de energia em tensão secundária - Edificações Individuais;
- ND 5.2 - Fornec. de energia em tensão secundária - Edificações Coletivas;
- ND 5.5 - Fornec. de energia em tensão secundária Rede Subterrâneas; e
- Manual de Construção de Redes de Distribuição por Particulares - PART em seus volumes, comunicados e anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1) A gestão/fiscalização do contrato será realizada por responsável técnico formalmente designado pela CONTRATANTE.

- 2) A atestação das faturas referente às etapas das obras e serviços objeto deste contrato caberá à CONTRATANTE.
- 3) A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela.
- 4) A CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.
- 5) O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1) Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada na Cláusula Segunda e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 c/c com o inciso XII do art. 55, todos da Lei nº 8.666/1993.
- 2) Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 3) Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 4) Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão deste Contrato.
- 5) A CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/1993, por repactuação precedidos de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- 6) A CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



- 7) O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.
- 8) A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- 9) Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 10) Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 11) A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 12) A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.
- 13) Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

- 1) Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação

das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, demais normas regulamentadoras e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

2) A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

3) Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados na CONTRATANTE.

4) Vindo a CONTRATANTE a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Em face da insuficiência de créditos, a CONTRATANTE poderá acionar a CONTRATADA.

5) A CONTRATADA, configurada sua inadimplência quanto a obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, desde já, autoriza a CONTRATANTE a proceder o bloqueio de faturas, cujos créditos serão utilizados no pagamento das referidas obrigações, referentes aos trabalhadores que prestam/prestaram serviços na CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

1) A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

2) Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.



3) Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado.

3.1) As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

4) Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA; e/ou
- b) medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1) As obras e serviços objeto deste Contrato deverão ser executados no prazo de ____ (____) dias.

2) Para a execução das obras e serviços, a CONTRATADA deverá apresentar os projetos desenvolvidos junto à CEMIG S.A., os quais deverão ser submetidos à análise e aprovação desta, além de preparar e apresentar o dossiê de "Obras Part" à CEMIG S.A..

3) Os prazos para execução das obras e serviços serão contados a partir da expedição da Ordem de Serviços pela CONTRATANTE, nos termos e prazos a seguir:

ITEM	MARCOS DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DA OBRA	DIAS CORRIDOS
1	Aprovação dos projetos na CEMIG - Total Máximo de Dias	61
1.1	Montagem de dossiê	5
1.2	Coleta e envio das assinaturas dos Dossiês	5
1.3	Análise de projeto pela concessionária de energia	23

1.4	Alterações de projetos exigidos pela concessionária	5
1.5	Reanálise de projeto (devidamente justificada)	23
2	EXECUÇÃO - Total Máximo de Dias	60
2.1	Transporte de materiais	5
2.2	Montagem da rede	15
2.3	Prazo para realização da manobra (dias contados a partir do término da construção)	30
2.4	Testes e medição final	10

ITEM	MARCOS DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EXCLUSIVOS DE IP	DIAS CORRIDOS
1	Aprovação dos projetos na CEMIG - Total Máximo de Dias	29
1.1	Montagem de dossiê	5
1.2	Coleta e envio das assinaturas dos Dossiês	5
1.3	Análise de projeto pela concessionária de energia	7
1.4	Alterações de projetos exigidos pela concessionária	5
1.5	Reanálise de projeto (devidamente justificada)	7
2	EXECUÇÃO - Total Máximo de Dias	30
2.1	Transporte de materiais	5
2.2	Montagem da rede	15
2.4	Testes e medição final	10

4) Na sequência, o dossiê, devidamente aprovado pela CEMIG S.A., deverá ser entregue a cópia eletrônica e impressa para a CONTRATANTE.

5) O projeto sendo aprovado, deverá ser encaminhada à CONTRATANTE uma cópia digitalizada do mesmo contendo o selo ou carimbo da CEMIG S.A. de aprovação.

5.1) Ocorrendo reprova do projeto elétrico por parte da CEMIG S.A., a CONTRATADA deverá encaminhar imediatamente para a CONTRATANTE o motivo da reprova, antes de solicitar reanálise, contendo ofício assinado pela esta informando o ocorrido, e comprovação através da "Solicitação de Regularização" enviada pela CEMIG S.A..



- 6) Para a execução das obras e serviços é imprescindível que a CONTRATADA mantenha válido o cadastro junto à CEMIG S.A. durante toda a vigência do Contrato.
- 7) Atrasos não justificados, ou não acatados pela CONTRATANTE, serão passíveis das penalidades previstas no Contrato.
- 8) Os agendamentos de interrupções devem ser feitos em conjunto com a construção da rede, de forma que prazo para realização das interrupções iniciar-se-á a partir do término da construção da rede. Portanto, recomenda-se que assim que der início à obra, deverá ser realizada a solicitação de manobra, prevendo assim possíveis atrasos.
- 9) Ao considerar concluídas as obras e serviços, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias, que proceda à vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços.
- 9.1) O recebimento dar-se-á pela CONTRATANTE, por meio de vistoria conjunta realizada pelo responsável técnico da CONTRATADA e por profissional especializado designado pela CONTRATANTE.
- 10) Os serviços serão considerados provisoriamente entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pela CONTRATANTE.
- 11) No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.
- 12) Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- 13) Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito, falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto deste Contrato.
- 14) A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive a limpeza final, e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.
- 15) Inexistindo justificativa aceita pela CONTRATANTE, o descumprimento de qualquer prazo determinado para a concretização das obras e serviços configurará inexecução contratual, podendo ensejar:



- a) a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) a imediata aplicação das penalidades estabelecidas contratualmente; e
- c) a rescisão do Contrato.

16) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

17) A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis e às especificações técnicas pertinentes.

18) Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes deste Projeto Básico, à Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, compreendendo: Normas de Execução de Serviços e/ou Obras; Especificações; Métodos de Ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização; e a demais normas vigentes aplicáveis ao objeto desta licitação.

19) Material similar ou equivalente a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à CONTRATANTE para a competente autorização.

20) Os casos omissos serão definidos pela CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado.

20.1) Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da CONTRATANTE.

21) Os representantes da CONTRATANTE e toda pessoa autorizada por esta terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto contratado, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

22) A CONTRATADA deverá providenciar Diário de Obras, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relativos aos serviços.

22.1) A CONTRATANTE anotar no Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



CIDES

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

22.2) Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento, de forma que diariamente será dada ciência à CONTRATANTE do preenchimento dos serviços que, após as anotações devidas, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

22.3) Ao final da obra, o Diário de Obras será de propriedade da CONTRATANTE.

23) Os detalhes e especificações do Projeto Básico do Edital que deu origem a este Contrato conterão as informações necessárias à boa execução dos serviços e confecção da proposta.

24) A CONTRATANTE poderá introduzir, durante a execução do Contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, nos projetos e especificações, nos termos da Lei.

25) Todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, tais como: serviços em execução, estado do tempo, reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações e outras, serão registradas, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, no Diário de Obras.

26) A CONTRATANTE verificará a qualidade do material colocado nos serviços pela CONTRATADA, notificando-a a retirar todo aquele que for de qualidade inferior à especificada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

27) Os ferramentais e demais materiais da CONTRATADA utilizados nas obras e serviços ficarão sob sua inteira guarda e inteira responsabilidade.

28) Findos as obras e os serviços, conforme o caso, as instalações provisórias serão demolidas pela CONTRATADA dentro de até 10 (dez) dias, contados da data da entrega provisória.

29) Em caso de eventuais multas e/ou tarifas provenientes de autuações por órgãos públicos quanto à execução das obras e serviços serão de ônus da CONTRATADA.

30) O prazo de garantia das obras, dos serviços e dos materiais deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo (art. 618 do Código Civil).

31) O prazo de garantia de equipamentos serão os estabelecidos pelo fabricante, a contar do recebimento definitivo da instalação. A garantia incluirá mão de obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

32) A medição dos serviços será realizada nas formas e condições estabelecidas neste Contrato. Somente será medido o serviço executado, observadas as respectivas especificações e preços de planilha. Mediante autorização expressa da CONTRATANTE, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalo menor.

33) A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as medidas de prevenção e de segurança do trabalho, de forma a adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1) Obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1) Executar os serviços nas condições estabelecidas, respeitando todos os prazos fixados.
- 8.1.2) Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados serviços envolvidos na consecução dos itens discriminados na planilha.
- 8.1.3) Apresentar como responsável técnico um engenheiro civil e um engenheiro eletricista, providenciando as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs junto ao CREA/MG.
- 8.1.4) Acompanhar a execução dos serviços da seguinte forma, podendo apenas um profissional reunir as três funções:
 - a) 1 (um) engenheiro civil ou 1 (um) engenheiro eletricista, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA;
 - b) O profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico ou indicado no Atestado de Capacidade Técnica apresentados para habilitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CIDES e/ou pela CONTRATANTE;
 - c) O responsável técnico indicado na ART.
- 8.1.5) Manter um encarregado, em tempo integral, durante o período de execução dos serviços, com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto licitado.
- 8.1.6) Indicar, imediatamente à assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do CIDES e da CONTRATANTE, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.



8.1.7) Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do CIDES ou da CONTRATANTE com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

8.1.8) Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio de um engenheiro civil, inteirando-se das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento da CONTRATANTE.

8.1.9) Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes do Projeto Básico constante do Edital que deu origem a este Contrato.

8.1.10) Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do(s) contrato(s).

8.1.11) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os seus empregados e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários, de acordo com as normas da ABNT e a legislação vigente.

8.1.12) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

8.1.13) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE com respeito à execução do objeto.

8.1.14) Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

8.1.15) Executar este Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

8.1.16) Providenciar crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços, devendo constar o nome e foto recente do trabalhador, nome da empresa contratada e a assinatura do responsável pela sua emissão.

8.1.16.1) O uso do crachá será obrigatório durante todo o período de permanência do empregado no local de execução dos serviços.

8.1.17) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Projeto Básico constante do Edital que deu origem a este Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

8.1.18) Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos.

8.1.19) Utilizar materiais novos satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Projeto Básico, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

8.1.20) Encaminhar à CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura de cada contrato, os documentos comprobatórios:

a) registro do contrato de execução da obra na entidade profissional competente;

b) Anotações das Responsabilidades Técnicas de execução da obra na entidade profissional competente; e

c) matrícula da obra junto ao INSS – CEI, com a apresentação da Guia da Previdência e o respectivo comprovante de recolhimento.

8.1.21) Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido no Projeto Básico constante do Edital que originou este Contrato.

8.1.22) Cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE.

8.1.23) Manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, constantemente, a remoção dos entulhos e materiais excedentes que deverão ser acondicionados em caçambas ou outro local apropriado.

8.1.24) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CIDES ou da CONTRATANTE.

8.1.25) Assegurar e facilitar o acompanhamento das obras e serviços pela equipe da CONTRATANTE durante a sua execução.

**CIDES****Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

- 8.1.26) Providenciar Diário de Obras para registro de todas as atividades, ocorrências e demais fatos relativos aos serviços.
- 8.1.27) Manter rigoroso controle da jornada de trabalho de seus empregados, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos interjornada e intrajornada.
- 8.1.28) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CIDES e à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 8.1.29) Encaminhar à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato; além da cópia da folha de pagamento dos funcionários lotados na(s) obra(s) (do período correspondente a cada Nota Fiscal emitida), com valores decorrentes das medições compatíveis e atestadas pela fiscalização e aprovado pela CONTRATANTE.
- 8.1.30) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.
- 8.1.31) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o CIDES e a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.
- 8.1.32) Assumir inteira e total responsabilidade pela execução das obras e serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.
- 8.1.33) Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.
- 8.1.34) Instalar uma placa de identificação da obra, em local a ser definido pela CONTRATANTE, com os dados necessários e na forma da legislação pertinente.
- 8.1.35) Quando solicitado, submeter à aprovação da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes da sua execução.

8.1.36) Entregar o Termo de Garantia dos equipamentos, a contar da data de instalação, após verificação do regular funcionamento.

8.1.36.1) A garantia incluirá mão de obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

8.1.37) Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra.

8.1.38) Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas no sistema elétrico, em observância às regulamentações atinentes aos serviços.

8.1.39) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

8.1.40) Respeitar as normas estabelecidas pela CEMIG S.A. e Órgãos Municipais.

8.1.41) Assumir, automaticamente, ao firmar este Contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CIDES, à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

8.1.42) Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela empresa contratada.

8.1.42.1) Competirá exclusivamente à empresa contratada o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada ou documento legal equivalente.

8.1.43) Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas a proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente.

8.1.44) Dispor de todo e qualquer material, peça ou equipamento necessário à consecução do objeto.

8.1.45) Resguardar o CIDES e a CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força deste Contrato.



- 8.1.46) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados.
- 8.1.47) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CIDES e com a CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões da Fiscalização.
- 8.1.48) Garantir o acesso de veículos às garagens e pedestres às residências quando da execução de serviços que possam afetar tal deslocamento.
- 8.1.49) Garantir a posse de todos equipamentos, materiais, veículos e pessoal indicados no Projeto Básico constante do Edital que originou este Contrato.
- 8.1.50) Fornecer à CONTRATANTE um planejamento detalhado da execução dos serviços.
- 8.1.51) Manter contato direto com o CIDES e com a CONTRATANTE, fornecendo quaisquer informações solicitadas.
- 8.1.52) Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão de obra necessária à prestação de todos os serviços.
- 8.1.52.1) Os materiais deverão obedecer às especificações contidas nas normas técnicas vigentes, podendo a CONTRATANTE realizar vistoria antes da utilização destes no emprego dos serviços a serem desenvolvidos.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.2.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 8.2.2. Antes da expedição da Ordem de Serviços, solicitar à CONTRATADA levantamento dos custos das obras/serviços pretendidos, com base nas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, o quais deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do pedido;
- 8.2.3. Emitir a Ordem de Serviços.
- 8.2.4. Expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

- 8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA em relação aos serviços objeto deste Contrato.
- 8.2.6. Providenciar e proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA aos locais e às instalações onde serão executados os serviços.
- 8.2.7. Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações.
- 8.2.8. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- 8.2.9. Fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 8.2.10. Fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes no Projeto Básico constante do Edital que originou este Contrato, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.
- 8.2.11. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Projeto Básico constante do Edital que originou este Contrato e com as normas técnicas vigentes.
- 8.2.12. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto.
- 8.2.13. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.
- 8.2.14. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.
- 8.2.15. Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.
- 8.2.16. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.
- 8.2.17. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.



CIDES

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

8.2.18. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

8.2.19. Verificar, antes do pagamento, a regularidade de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros que se fizerem legalmente necessários.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

1) O valor total deste Contrato é de R\$ ____ (_____).

2) Os pagamentos serão realizados conforme medição efetiva prestação dos serviços, estando prevista a realização de ____ (_____) medições, conforme cronograma abaixo:

a) 1ª Medição: __ (____) dias após o início da execução das obras e/ou serviços;

b) 2ª Medição: __ (____) dias após o início da execução das obras e/ou serviços;

[...]

c) "X" Medição: após a conclusão das obras e/ou serviços.

3) A CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa a ser efetuada pelo departamento competente da CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

3.1) Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos e aprovados p .
fiscalização.

3.2) As medições serão efetuadas pela fiscalização nos termos estabelecidos no Edital que deu origem a este Contrato e em cumprimento aos prazos e condições estabelecidas nos quadros constantes do item 3 da Cláusula Sétima deste Contrato, quando serão feitas as medições pelo fiscal do Contrato, considerando-se as obras e os serviços efetivamente executados e por ele aprovados, tomando por base as especificações e condições de execução do objeto.

3.3) Serão emitidos os "Boletins de Medição dos Serviços", em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o "De acordo" do Responsável Técnico da CONTRATADA, o qual ficará com uma das vias.

- 4) A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5) A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do Edital que deu origem a esta contratação.
- 6) O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação de inspeção a ser expedida pelo CONTRATANTE após a emissão do Comunicado de Conclusão de Obra – CCO pela CEMIG S.A.**
- 7) A Nota Fiscal fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 8) O gestor/fiscal e/ou o departamento competente da CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 9) O pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 10) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará à CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 11) Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.
- 12) O cumprimento dos prazos constantes dos quadros do item 3 da Cláusula Sétima deste Contrato e a atualização dos registros no Diário de Obras serão detidamente conferidos, constituindo elementos para averiguação do cumprimento de prazos e para a realização de pagamentos à empresa contratada, sendo que se o prazo estabelecido não for cumprido e inexistindo justificativa para tanto e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA estará submetida à sanção de multas.
- 13) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a documentação de prova de sua regularidade junto ao INSS e FGTS; além da cópia da folha de pagamento dos funcionários lotados na(s) obra(s) (do período correspondente a cada Nota Fiscal emitida), com valores decorrentes das medições e atestadas pela fiscalização e aprovado pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

- 1) Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da data da apresentação da proposta, de forma que o índice de reajustamento terá como base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas – INCC, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.
- 2) Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços.
- 3) As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais, estaduais ou municipais que disponham de for diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice de reajustamento utilizado como parâmetro.
- 4) Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá a CONTRATADA requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1) O equilíbrio econômico-financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços dos serviços, devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1) As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 1) A vigência deste Contrato será de ____ (_____) dias/meses, contados da data da publicação do seu extrato.
- 2) Observadas as disposições e limites legais impostos pelo art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser alterado por meio da celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 1) Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1) O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3) Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá pelo pagamento das obras e serviços efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

1) Inexistindo justificativa aceita pela CONTRATANTE, o descumprimento de qualquer prazo determinado para a concretização das etapas e atividades previstas nos quadros "**MARCOS DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE EXTENSÃO/MODIFICAÇÃO**" e "**PRAZOS DE EXECUÇÃO CADA PROJETO – SERVIÇOS EXCLUSIVOS DE IP**", constantes do item 3 da Cláusula Sétima deste Contrato, configurará inexecução contratual, podendo ensejar:

a) a retenção dos pagamentos devidos à empresa contratada;

b) a imediata aplicação das penalidades estabelecidas contratualmente; e

c) a rescisão do contrato.

2) Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



3) Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados nos quadros constantes do item 3 da Cláusula Sétima deste Contrato, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

b) no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados nos quadros constantes do item 3 da Cláusula Sétima deste Contrato, será aplicada uma multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, com a possível rescisão contratual;

c) na hipótese da empresa contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, será aplicada uma multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

4) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

5) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

1) Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC.

1.1) Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela CONTRATANTE.

2) Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA ou interpor medida judicial cabível.

3) As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

1) É expressamente vedada a subcontratação parcial ou total dos serviços objeto deste Contrato, de forma que as obras e serviços deverão ser realizadas única e exclusivamente pela CONTRATADA, sendo que o descumprimento deste dispositivo poderá ocasionar em rescisão contratual, nos termos do art. 78, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

1) Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 06/2018 - Concorrência nº 01/2018 | Sistema de Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, e à Ata de Registro de Preços nº 01/2018 que lhe deram causa.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DOS CASOS OMISSOS

1) Os casos omissos serão resolvidos pela legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas atinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

1) As partes elegem o foro da Comarca de _____, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

_____ -MG, ____ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunha 1

Ass.: _____
 Nome: _____
 C.I.: _____
 CPF: _____

Testemunha 2

Ass.: _____
 Nome: _____
 C.I.: _____
 CPF: _____



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

ANEXO X

MODELOS DE QUADROS A SEREM PREENCHIDOS PELAS LICITANTES: PLANILHA DE QUANTITATIVOS E COMPOSIÇÃO DE TODOS OS CUSTOS UNITÁRIOS E VALOR GLOBAL, QUADRO DETALHADO DE COMPOSIÇÃO DO BDI E ENCARGOS SOCIAIS

A) COMPOSIÇÃO DOS ITENS:

COMPOSIÇÃO RESUMIDA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE 11-300-Dan EQUIPADO COM REDE MT PROTEGIDA 50mm ² , BT ISOLADA CABO 70mm ² , SEM IP	112,00		
1.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE 11-300-Dan EQUIPADO COM REDE MT PROTEGIDA 50mm ² , BT ISOLADA CABO 120mm ² , SEM IP	50,00		
1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE 11-600-Dan EQUIPADO COM REDE MT PROTEGIDA 50mm ² , BT ISOLADA CABO 70mm ² , COM BASE CONCRETADA, SEM IP	100,00		
1.2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE 11-600-Dan EQUIPADO COM REDE MT PROTEGIDA 50mm ² , BT ISOLADA CABO 120mm ² , COM BASE CONCRETADA, SEM IP	40,00		
1.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE EQUIPADO TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 45KVA, MT 50mm ² , BT 70mm ² S/IP	80,00		
1.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE EQUIPADO TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 75KVA, MT 50mm ² , BT 70mm ² S/IP	40,00		
1.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE EQUIPADO TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 150KVA, MT 50mm ² , BT 120mm ² S/IP	4,00		





1.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE EQUIPADO COM BAIXA TENSÃO 70mm ² , S/ IP	250,00		
1.6.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE EQUIPADO COM BAIXA TENSÃO 120mm ² , S/ IP	12,00		
1.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 45KVA EM POSTE EXISTENTE, S/IP	14,00		
1.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 75KVA EM POSTE EXISTENTE, S/IP	14,00		
1.9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 150KVA EM POSTE EXISTENTE, S/IP	1,00		
1.10	SUBSTITUIÇÃO DE BT NUA PARA ISOLADA CABO 70mm ² -MT E IP EXISTENTES	190,00		
1.11	SUBSTITUIÇÃO DE BT NUA PARA ISOLADA CABO 120mm ² -MT E IP EXISTENTES	30,00		
1.12	SUBSTITUIÇÃO DE POSTE EM RDA, MT, BT E IP EXISTENTES	50,00		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VS-70W EM POSTE EXISTENTE	1403,00		
2.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VS-100W EM POSTE EXISTENTE	5000,00		
2.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VS-150W EM POSTE EXISTENTE	374,00		



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VS-250W EM POSTE EXISTENTE	270,00		
2.5	SUBSTITUIÇÃO DE IP EXISTENTE PARA VS-70W -S/TROCA DE BRAÇO	200,00		
2.6	SUBSTITUIÇÃO DE IP EXISTENTE PARA VS-100W -S/TROCA DE BRAÇO	5000,00		
2.7	SUBSTITUIÇÃO DE IP EXISTENTE PARA VS-150W -S/TROCA DE BRAÇO	1400,00		
2.8	SUBSTITUIÇÃO DE IP EXISTENTE PARA VS-250W -S/TROCA DE BRAÇO	1400,00		
3.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED-50W EM POSTE EXISTENTE	700,00		
3.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED-80W EM POSTE EXISTENTE	1000,00		
3.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED-100W EM POSTE EXISTENTE	756,00		
3.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED-120W EM POSTE EXISTENTE	3000,00		
3.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED-160W EM POSTE EXISTENTE	400,00		
3.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED-200W EM POSTE EXISTENTE	400,00		

CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 - Uberlândia-MG

CNPJ: 19.526.155/0001-94

Viste nosso site: www.cidess.com.br

Folha nº

Visto



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED-240W EM POSTE EXISTENTE	200,00		
3.8	SUBSTITUIÇÃO DE IP EXISTENTE PARA LED-50W -S/TROCA DE BRAÇO	500,00		
3.9	SUBSTITUIÇÃO DE IP EXISTENTE PARA LED-80W -S/TROCA DE BRAÇO	500,00		
3.10	SUBSTITUIÇÃO DE IP EXISTENTE PARA LED-100W -S/TROCA DE BRAÇO	500,00		
3.11	SUBSTITUIÇÃO DE IP EXISTENTE PARA LED-120W -S/TROCA DE BRAÇO	500,00		
3.12	SUBSTITUIÇÃO DE IP EXISTENTE PARA LED-160W -S/TROCA DE BRAÇO	500,00		
3.13	SUBSTITUIÇÃO DE IP EXISTENTE PARA LED-200W -S/TROCA DE BRAÇO	500,00		
3.14	SUBSTITUIÇÃO DE IP EXISTENTE PARA LED-240W -S/TROCA DE BRAÇO	500,00		
4.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO "RC" BT 16mm² COM 1 LUMINÁRIA VS-150	20,00		
4.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO "RC" BT 16mm² COM 2 LUMINÁRIAS VS-150	20,00		
4.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO "RC" BT 16mm² COM 1 LUMINÁRIA VS-250	20,00		



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO "RC" BT 16mm ² COM 2 LUMINÁRIAS VS-250	20,00		
4.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO 9,3 C/ SEÇÃO RETA 2,20 BT 16mm ² COM 1 LUMINÁRIA VS-150	20,00		
4.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO 9,3 C/ SEÇÃO RETA 2,20 BT 16mm ² COM 2 LUMINÁRIAS VS-150	20,00		
4.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO 9,3 C/ SEÇÃO RETA 2,20 BT 16mm ² COM 1 LUMINÁRIA VS-250	20,00		
4.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO 9,3 C/ SEÇÃO RETA 2,20 BT 16mm ² COM 2 LUMINÁRIAS VS-250	20,00		
5.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO "RC" BT 16mm ² COM 1 LUMINÁRIA LED-120	20,00		
5.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO "RC" BT 16mm ² COM 2 LUMINÁRIAS LED-120	20,00		
5.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO "RC" BT 16mm ² COM 1 LUMINÁRIA LED-160	20,00		
5.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO "RC" BT 16mm ² COM 2 LUMINÁRIAS LED-160	20,00		
5.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO 9,3 C/ SEÇÃO RETA 2,20 BT 16mm ² COM 1 LUMINÁRIA LED-120	2,00		
5.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO 9,3 C/ SEÇÃO RETA 2,20 BT 16mm ² COM 2 LUMINÁRIAS LED-120	20,00		



CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 - Uberlândia-MG
CNPJ: 19.526.155/0001-94
Viste nosso site: www.cidess.com.br



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba



5.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO 9,3 C/ SEÇÃO RETA 2,20 BT 16mm ² COM 1 LUMINÁRIA LED-160	20,00	
5.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO 9,3 C/ SEÇÃO RETA 2,20 BT 16mm ² COM 2 LUMINÁRIAS LED-160	20,00	
VALOR GLOBAL		R\$	



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

PROCESSO LICITATÓRIO N. 06/2018 - CONCORRÊNCIA N. 01/2018 - TIPO MENOR PREÇO
GLOBAL



Composição de item

ITEM	1.1	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TOTAL (MATERIAL + MO)
							FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE 11-300-Dan EQUIPADO COM REDE MT PROTEGIDA 50mm ² , BT ISOLADA CABO 70mm ² , SEM IP
CODIGO							
237677		ALÇA PREFORMADA ESTAI CABO AÇO 9,5MM	2,00	PC			
327692		BRAÇADEIRA PLÁSTICA CABO MULTIPLEXADO	2,00	PC			
211789		BRAÇO SUPORTE C	1,00	PC			
231712		BRAÇO SUPORTE COM GRAMPO DE SUSPENSÃO ITEM 2	1,00	CJ			
231548		CABO AL 1X 50MM ² 15KV PROTEGIDO	126,00	M			
2964		CABO DE AÇO HS 3/8P (9,5MM) 7FIOS	18,00	KG			
2931		CABO DE AÇO SM 1/4P (6,4MM) 7 FIOS	2,00	KG			
226373		CABO QUADRUPLEX CA 3X1X70+70 1KV	44,00	M			
236836		CINTA DE AÇO D 170MM	1,00	PC			

CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 - Uberlândia-MG
CNPJ: 19.526.155/0001-94

Viste nosso site: www.cidess.com.br





Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba



236844	CINTA DE AÇO D 180MM	1,00	PC		
236869	CINTA DE AÇO D 200MM	1,00	PC		
236877	CINTA DE AÇO D 210MM	2,00	PC		
227777	CONETOR FORMATO H ITEM 2 CAA 27-54MM ² / 13-34MM ²	2,00	PC		
227389	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 1F AÇO 6,4MM / 21MM ²	1,00	PC		
231662	ESPAÇADOR LOSANGULAR 50-150MM ² 15KV	3,00	CJ		
222539	HASTE ATERRAMENTO 2400MM	1,00	PC		
219642	ISOLADOR DE PINO POLIMÉRICO 15 KV	3,00	PC		
237289	OLHAL PARA PARAFUSO 50KN	2,00	PC		
66878	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 45MM	2,00	PC		
66886	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 70MM	13,00	PC		
236265	PINO PARA ISOLADOR POLIMÉRICO - BRAÇO TIPO C	3,00	PC		
207415	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 300DAN	1,00	PC		
237768	SAPATILHA	2,00	PC		
MÃO DE OBRA					
USRDA	UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDES	1,09	US		
USPROJ	UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO	1,00	US		

ITEM	1.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE 11-300-Dan EQUIPADO COM REDE MT PROTEGIDA 50mm ² , BT ISOLADA CABO 120mm ² , SEM IP	TOTAL (MATERIAL + MO)			
			VALOR TOTAL	VALOR C/ BDI		
CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR C/ BDI
237677	ALÇA PREFORMADA ESTAI CABO AÇO 9,5MM	2,00	PC			
327692	BRAÇADEIRA PLÁSTICA CABO MULTIPLEXADO	2,00	PC			
211789	BRAÇO SUPORTE C	1,00	PC			
231712	BRAÇO SUPORTE COM GRAMPO DE SUSPENSÃO ITEM 2	1,00	CJ			
231548	CABO AL 1X 50MM ² 15KV PROTEGIDO	126,00	M			
2964	CABO DE AÇO HS 3/8P (9,5MM) 7FIOS	18,00	KG			
2931	CABO DE AÇO SM 1/4P (6,4MM) 7 FIOS	2,00	KG			
226365	CABO QUADRUPLIX CA 3X1X120+70 1KV	44,00	M			
236836	CINTA DE AÇO D 170MM	1,00	PC			
236844	CINTA DE AÇO D 180MM	1,00	PC			
236869	CINTA DE AÇO D 200MM	1,00	PC			
236877	CINTA DE AÇO D 210MM	2,00	PC			
227777	CONETOR FORMATO H ITEM 2 CAA 27-54MM ² / 13-34MM ²	2,00	PC			
227389	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 1F AÇO 6,4MM / 21MM ²	1,00	PC			
231662	ESPAÇADOR LOSANGULAR 50-150MM ² 15KV	3,00	CJ			
222539	HASTE ATERRAMENTO 2400MM	1,00	PC			
219642	ISOLADOR DE PINO POLIMÉRICO 15 KV	3,00	PC			



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba



237289	OLHAL PARA PARAFUSO 50KN	2,00	PC		
66878	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 45MM	2,00	PC		
66886	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 70MM	13,00	PC		
236265	PINO PARA ISOLADOR POLIMÉRICO - BRAÇO TIPO C	3,00	PC		
207415	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 300DAN	1,00	PC		
237768	SAPATILHA	2,00	PC		
MÃO DE OBRA					
USRDA	UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDES	1,09	US		
USPROJ	UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO	1,00	US		

ITEM	1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE 11-600-DAN EQUIPADO COM REDE MT PROTEGIDA 50mm ² -BT ISOLADA CABO 70mm ² ,COM BASE CONCRETADA, SEM IP				TOTAL (MATERIAL + MO)	
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR C/ BDI
237677	ALÇA PREFORMADA ESTAI CABO AÇO 9,5MM	2,00	PC				
327692	BRAÇADEIRA PLÁSTICA CABO MULTIPLEXADO	2,00	PC				
211789	BRAÇO SUPORTE C	1,00	PC				
231712	BRAÇO SUPORTE COM GRAMPO DE SUSPENSÃO ITEM 2	1,00	CJ				
231548	CABO AL 1X 50MM ² 15KV PROTEGIDO	126,00	M				
2964	CABO DE AÇO HS 3/8P (9,5MM) 7FIOS	18,00	KG				
2931	CABO DE AÇO SM 1/4P (6,4MM) 7 FIOS	2,00	KG				



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

226373	CABO QUADRUPLEX CA 3X1X70+70 1KV	44,00	M	
236869	CINTA DE AÇO D 200MM	1,00	PC	
236877	CINTA DE AÇO D 210MM	1,00	PC	
236885	CINTA DE AÇO D 220MM	1,00	PC	
236893	CINTA DE AÇO D 230MM	2,00	PC	
227777	CONETOR FORMATO H ITEM 2 CAA 27-54MM ² / 13-34MM ²	2,00	PC	
227389	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 1F AÇO 6,4MM / 21MM ²	1,00	PC	
231662	ESPAÇADOR LOSANGULAR 50-150MM ² 15KV	3,00	CJ	
222539	HASTE ATERRAMENTO 2400MM	1,00	PC	
219642	ISOLADOR DE PINO POLIMÉRICO 15 KV	3,00	PC	
237289	OLHAL PARA PARAFUSO 50KN	2,00	PC	
66878	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 45MM	2,00	PC	
66886	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 70MM	13,00	PC	
236265	PINO PARA ISOLADOR POLIMÉRICO - BRAÇO TIPO C	3,00	PC	
207449	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 600DAN	1,00	PC	
237768	SAPATILHA	2,00	PC	

MÃO DE OBRA

USRDA	UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDES	1,29	US	
USPROJ	UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO	1,00	US	





ITEM	1.2.1	DESCRIÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE 11-600-Dan EQUIPADO COM REDE MT PROTEGIDA 50mm ² , BT ISOLADA CABO 120mm ² , COM BASE CONCRETADA, SEM IP				TOTAL (MATERIAL + MO)	
			QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR C/ BDI	
CODIGO								
237677		ALÇA PREFORMADA ESTAI CABO AÇO 9,5MM	2,00	PC				
327692		BRAÇADEIRA PLÁSTICA CABO MULTIPLEXADO	2,00	PC				
211789		BRAÇO SUPORTE C	1,00	PC				
231712		BRAÇO SUPORTE COM GRAMPO DE SUSPENSÃO ITEM 2	1,00	CJ				
231548		CABO AL 1X 50MM ² 15KV PROTEGIDO	126,00	M				
2964		CABO DE AÇO HS 3/8P (9,5MM) 7FIOS	18,00	KG				
2931		CABO DE AÇO SM 1/4P (6,4MM) 7 FIOS	2,00	KG				
226365		CABO QUADRUPLIX CA 3X1X120+70 1KV	44,00	M				
236869		CINTA DE AÇO D 200MM	1,00	PC				
236877		CINTA DE AÇO D 210MM	1,00	PC				
236885		CINTA DE AÇO D 220MM	1,00	PC				
236893		CINTA DE AÇO D 230MM	2,00	PC				
227777		CONETOR FORMATO H ITEM 2 CAA 27-54MM ² / 13-34MM ²	2,00	PC				
227389		CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 1F AÇO 6,4MM / 21MM ²	1,00	PC				
231662		ESPAÇADOR LOSANGULAR 50-150MM ² 15KV	3,00	CJ				
222539		HASTE ATERRAMENTO 2400MM	1,00	PC				
219642		ISOLADOR DE PINO POLIMÉRICO 15 KV	3,00	PC				



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

237289	OLHAL PARA PARAFUSO 50KN	2,00	PC		
66878	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 45MM	2,00	PC		
66886	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 70MM	13,00	PC		
236265	PINO PARA ISOLADOR POLIMÉRICO - BRAÇO TIPO C	3,00	PC		
207449	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 600DAN	1,00	PC		
237768	SAPATILHA	2,00	PC		
MÃO DE OBRA					
USRDA	UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDES	1,29	US		
USPROJ	UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO	1,00	US		

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE EQUIPADO TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 45KVA, MT 50mm ² , BT 70mm ² S/IP			TOTAL (MATERIAL + MO)	
		QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR C/ BDI
237222	AFASTADOR ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 500MM	1,00	PC			
237677	ALÇA PREFORMADA ESTAI CABO AÇO 9,5MM	2,00	PC			
327692	BRAÇADEIRA PLÁSTICA CABO MULTIPLEXADO	2,00	PC			
231712	BRAÇO SUPORTE COM GRAMPO DE SUSPENSÃO ITEM 2	1,00	CJ			
357255	BRAÇO TIPO J PARA RDP	1,00	PC			
225623	CABO AL 1X 16MM ² 1KV	3,00	M			
231548	CABO AL 1X 50MM ² 15KV PROTEGIDO	135,00	M			

Folha nº
636
Vista
20

CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 - Uberlândia-MG

CNPJ: 19.526.155/0001-94

Visite nosso site: www.cidess.com.br



225656	CABO AL 1X 70MM ² 1KV	6,00	M		
2964	CABO DE AÇO HS 3/8P (9,5MM) 7FIOS	18,00	KG		
2931	CABO DE AÇO SM 1/4P (6,4MM) 7 FIOS	4,50	KG		
226373	CABO QUADRUPLEX CA 3X1X70+70 1KV	44,00	M		
270439	CHAVE FUSÍVEL 15KV COM PORTA FUSÍVEL 100A 7,1KA	3,00	PC		
236851	CINTA DE AÇO D 190MM	1,00	PC		
236877	CINTA DE AÇO D 210MM	1,00	PC		
236885	CINTA DE AÇO D 220MM	1,00	PC		
236893	CINTA DE AÇO D 230MM	1,00	PC		
236901	CINTA DE AÇO D 240MM	1,00	PC		
375058	COBERTURA PROTETORA P/ BCH BT TRANSFORMADOR ITEM 1	4,00	PC		
39586	COBERTURA PROTETORA PARA BUCHA DE EQUIPAMENTO	3,00	PC		
378809	CONECTOR TERMINAL P/ BUCHA,50 MM ² ,RETO,COMPRESSÃO	6,00	PC		
327767	CONETOR DE PERFURAÇÃO 70-240MM ² /70-120MM ²	3,00	PC		
227769	CONETOR FORMATO H ITEM 1 CAA 13-34MM ² / 13-34MM ²	1,00	PC		
227777	CONETOR FORMATO H ITEM 2 CAA 27-54MM ² / 13-34MM ²	2,00	PC		
227785	CONETOR FORMATO H ITEM 3 CAA 42-67MM ² / 42-67MM ²	1,00	PC		
377357	CONETOR TERMINAL ATERRAMENTO TEMPORÁRIO DE CHAVE	3,00	PC		
227066	CONETOR TERMINAL COMP CA/CAA 54MM ² / 70MM ² COMPACT	4,00	PC		
338731	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 16MM ²	3,00	PC		



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

231886	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 1F 50MM ²	3,00	PC		
227389	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 1F AÇO 6,4MM / 21MM ²	7,00	PC		
271353	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 3H	3,00	PC		
231662	ESPAÇADOR LOSANGULAR 50-150MM ² 15KV	3,00	CJ		
222539	HASTE ATERRAMENTO 2400MM	3,00	PC		
219642	ISOLADOR DE PINO POLIMÉRICO 15 KV	3,00	PC		
237289	OLHAL PARA PARAFUSO 50KN	2,00	PC		
66878	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 45MM	8,00	PC		
66886	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 70MM	17,00	PC		
75036	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA M12X 40MM	8,00	PC		
289058	PÁRA-RAIOS 12KV 10KA ZNO	3,00	PC		
293357	PÁRA-RAIOS REDE SECUNDÁRIA ISOLADA 280V 10KA	3,00	PC		
236265	PINO PARA ISOLADOR POLIMÉRICO - BRAÇO TIPO C	3,00	PC		
207449	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 600DAN	1,00	PC		
237768	SAPATILHA	2,00	PC		
237081	SUPORTE 240MM TRANSFORMADOR POSTE CC	2,00	PC		
231555	SUPORTE Z PARA CHAVE FUSÍVEL	3,00	PC		
245837	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 45KVA	1,00	PC		





Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba



MÃO DE OBRA			
USRDA	UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDES	1,79	PC
USPROJ	UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO	1,00	PC

ITEM	1.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE EQUIPADO TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 75KVA, MT 50mm ² , BT 70mm ² S/IP	TOTAL (MATERIAL + MO)			
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR C/ BDI	
CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR C/ BDI
237222	AFASTADOR ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 500MM	1,00	PC			
237677	ALÇA PREFORMADA ESTAI CABO AÇO 9,5MM	2,00	PC			
327692	BRAÇADEIRA PLÁSTICA CABO MULTIPLEXADO	2,00	PC			
231712	BRAÇO SUPORTE COM GRAMPO DE SUSPENSÃO ITEM 2	1,00	CJ			
357255	BRAÇO TIPO J PARA RDP	1,00	PC			
225623	CABO AL 1X 16MM ² 1KV	3,00	M			
231548	CABO AL 1X 50MM ² 15KV PROTEGIDO	135,00	M			
225664	CABO AL 1X120MM ² 1KV	6,00	M			
2964	CABO DE AÇO HS 3/8P (9,5MM) 7FIOS	18,00	KG			
2931	CABO DE AÇO SM 1/4P (6,4MM) 7 FIOS	4,50	KG			
226373	CABO QUADRUPLIX CA 3X1X70+70 1KV	44,00	M			
270439	CHAVE FUSÍVEL 15KV COM PORTA FUSÍVEL 100A 7,1KA	3,00	PC			
236851	CINTA DE AÇO D 190MM	1,00	PC			
236877	CINTA DE AÇO D 210MM	1,00	PC			



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

236885	CINTA DE AÇO D 220MM	1,00	PC	
236893	CINTA DE AÇO D 230MM	1,00	PC	
236901	CINTA DE AÇO D 240MM	1,00	PC	
375056	COBERTURA PROTETORA P/ BCH BT TRANSFORMADOR ITEM 2	4,00	PC	
39586	COBERTURA PROTETORA PARA BUCHA DE EQUIPAMENTO	3,00	PC	
378809	CONECTOR TERMINAL P/ BUCHA,50 MM ² ,RETO,COMPRESSÃO	6,00	PC	
327767	CONETOR DE PERFURAÇÃO 70-240MM ² /70-120MM ²	3,00	PC	
227769	CONETOR FORMATO H ITEM 1 CAA 13-34MM ² / 13-34MM ²	1,00	PC	
227777	CONETOR FORMATO H ITEM 2 CAA 27-54MM ² / 13-34MM ²	2,00	PC	
227793	CONETOR FORMATO H ITEM 4 CAA 85-107MM ² / 42- 67MM ²	1,00	PC	
377357	CONETOR TERMINAL ATERRAMENTO TEMPORÁRIO DE CHAVE	3,00	PC	
227074	CONETOR TERMINAL COMP CA/CAA 107MM ² /120MM ² COMPACT	4,00	PC	
338731	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 16MM ²	3,00	PC	
231886	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 1F 50MM ²	3,00	PC	
227389	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 1F AÇO 6,4MM / 21MM ²	7,00	PC	
271403	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 5H	3,00	PC	
231662	ESPAÇADOR LOSANGULAR 50-150MM ² 15KV	3,00	CJ	
222539	HASTE ATERRAMENTO 2400MM	3,00	PC	

Folha nº

636

Visão

us

CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 - Uberlândia-MG
CNPJ: 19.526.155/0001-94

Visite nosso site: www.cidess.com.br



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba



219642	ISOLADOR DE PINO POLIMÉRICO 15 KV	3,00	PC		
237289	OLHAL PARA PARAFUSO 50KN	2,00	PC		
66878	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 45MM	8,00	PC		
66886	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 70MM	17,00	PC		
75036	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA M12X 40MM	8,00	PC		
289058	PÁRA-RAIOS 12KV 10KA ZNO	3,00	PC		
293357	PÁRA-RAIOS REDE SECUNDÁRIA ISOLADA 280V 10KA	3,00	PC		
236265	PINO PARA ISOLADOR POLIMÉRICO - BRAÇO TIPO C	3,00	PC		
207449	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 600DAN	1,00	PC		
237768	SAPATILHA	2,00	PC		
237081	SUPORTE 240MM TRANSFORMADOR POSTE CC	2,00	PC		
231555	SUPORTE Z PARA CHAVE FUSÍVEL	3,00	PC		
245845	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 75KVA	1,00	PC		

MÃO DE OBRA					
USRDA	UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDES	1,79	PC		
USPROJ	UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO	1,00	PC		



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

ITEM	1.5	DESCRIÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE EQUIPADO TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 150KVA, MT 50mm ² , BT 120mm ² S/IP				TOTAL (MATERIAL + MO)	
			QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR C/ BDI	
CODIGO		DESCRIÇÃO						
237222	1,00	AFASTADOR ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 500MM	PC					
237677	2,00	ALÇA PREFORMADA ESTAI CABO AÇO 9,5MM	PC					
327692	2,00	BRAÇADEIRA PLÁSTICA CABO MULTIPLEXADO	PC					
231712	1,00	BRAÇO SUPORTE COM GRAMPO DE SUSPENSÃO ITEM 2	CJ					
357255	1,00	BRAÇO TIPO J PARA RDP	PC					
225623	3,00	CABO AL 1X 16MM ² 1KV	M					
231548	135,00	CABO AL 1X 50MM ² 15KV PROTEGIDO	M					
225672	6,00	CABO AL 1X240MM ² 1KV	M					
2964	18,00	CABO DE AÇO HS 3/8P (9,5MM) 7FIOS	KG					
2931	4,50	CABO DE AÇO SM 1/4P (6,4MM) 7 FIOS	KG					
226365	44,00	CABO QUADRUPLIX CA 3X1X120+70 1KV	M					
270439	3,00	CHAVE FUSÍVEL 15KV COM PORTA FUSÍVEL 100A 7,1KA	PC					
236851	1,00	CINTA DE AÇO D 190MM	PC					
236877	1,00	CINTA DE AÇO D 210MM	PC					
236885	1,00	CINTA DE AÇO D 220MM	PC					
236893	1,00	CINTA DE AÇO D 230MM	PC					
236901	1,00	CINTA DE AÇO D 240MM	PC					
375056	4,00	COBERTURA PROTETORA P/ BCH BT TRANSFORMADOR ITEM 2	PC					



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba



39586	COBERTURA PROTETORA PARA BUCHA DE EQUIPAMENTO	3,00	PC	
327767	CONETOR DE PERFURAÇÃO 70-240MM ² /70-120MM ²	3,00	PC	
227769	CONETOR FORMATO H ITEM 1 CAA 13-34MM ² / 13-34MM ²	1,00	PC	
227777	CONETOR FORMATO H ITEM 2 CAA 27-54MM ² / 13-34MM ²	2,00	PC	
227827	CONETOR FORMATO H ITEM 7 CAA 107-241MM ² / 13-67MM ²	1,00	PC	
377357	CONETOR TERMINAL ATERRAMENTO TEMPORÁRIO DE CHAVE	3,00	PC	
227090	CONETOR TERMINAL COMP CAA 170MM ² / 40MM ² COMPAC	4,00	PC	
338731	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 16MM ²	3,00	PC	
231886	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 1F 50MM ²	3,00	PC	
227389	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 1F AÇO 6,4MM / 21MM ²	6,00	PC	
271486	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 8K	3,00	PC	
231662	ESPAÇADOR LOSANGULAR 50-150MM ² 15KV	3,00	CJ	
222539	HASTE ATERRAMENTO 2400MM	3,00	PC	
219642	ISOLADOR DE PINO POLIMÉRICO 15 KV	3,00	PC	
237289	OLHAL PARA PARAFUSO 50KN	2,00	PC	
66878	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 45MM	8,00	PC	
66886	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 70MM	17,00	PC	
75036	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA M12X 40MM	8,00	PC	
289058	PÁRA-RAIOS 12KV 10KA ZNO	3,00	PC	
293357	PÁRA-RAIOS REDE SECUNDÁRIA ISOLADA 280V 10KA	3,00	PC	



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

236265	PINO PARA ISOLADOR POLIMÉRICO - BRAÇO TIPO C	3,00	PC		
207449	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 600DAN	1,00	PC		
237768	SAPATILHA	2,00	PC		
237081	SUPORTE 240MM TRANSFORMADOR POSTE CC	2,00	PC		
237172	SUPORTE L PARA CRUZETA	3,00	PC		
231555	SUPORTE Z PARA CHAVE FUSÍVEL	3,00	PC		
245860	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 150KVA	1,00	PC		

MÃO DE OBRA					
USRDA	UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDES	1,79	PC		
USPROJ	UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO	1,00	PC		

ITEM	1.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE EQUIPADO COM BAIXA TENSÃO 70mm ² ,5/ IP				TOTAL (MATERIAL + MO)	
		DESCRÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR C/ BDI
327692	BRAÇADEIRA PLÁSTICA CABO MULTIPLEXADO	2,00	PC				
231712	BRAÇO SUPORTE COM GRAMPO DE SUSPENSÃO ITEM 2	1,00	CJ				
2931	CABO DE AÇO SM 1/4P (6,4MM) 7 FIOS	2,00	KG				
226373	CABO QUADRUPLIX CA 3X1X70+70 1KV	44,00	M				



CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 – Uberlândia-MG
CNPJ: 19.526.155/0001-94
Viste nosso site: www.cides.com.br



236877	CINTA DE AÇO D 210MM	2,00	PC	
227777	CONETOR FORMATO H ITEM 2 CAA 27-54MM ² / 13-34MM ²	3,00	PC	
227389	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 1F AÇO 6,4MM / 21MM ²	1,00	PC	
222539	HASTE ATERRAMENTO 2400MM	1,00	PC	
237289	OLHAL PARA PARAFUSO 50KN	1,00	PC	
66878	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 45MM	1,00	PC	
66886	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 70MM	5,00	PC	
207415	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 300DAN	1,00	PC	
MÃO DE OBRA				
USRDA	UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDES	0,70	US	
USPROJ	UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO	1,00	US	

ITEM	1.6.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE EQUIPADO COM BAIXA TENSÃO 120mm ² ,S/ IP				TOTAL (MATERIAL + MO)	
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	R\$
327692	BRAÇADEIRA PLÁSTICA CABO MULTIPLEXADO	2,00	PC				
231712	BRAÇO SUPORTE COM GRAMPO DE SUSPENSÃO ITEM 2	1,00	CJ				
2931	CABO DE AÇO SM 1/4P (6,4MM) 7 FIOS	2,00	KG				
226365	CABO QUADRUPLEX CA 3X1X120+70 1KV	44,00	M			4.720,39	



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

236877	CINTA DE AÇO D 210MM	2,00	PC	
227777	CONETOR FORMATO H ITEM 2 CAA 27-54MM ² / 13-34MM ²	3,00	PC	
227389	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 1F AÇO 6,4MM / 21MM ²	1,00	PC	
222539	HASTE ATERRAMENTO 2400MM	1,00	PC	
237289	OLHAL PARA PARAFUSO 50KN	1,00	PC	
66878	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 45MM	1,00	PC	
66886	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 70MM	5,00	PC	
207415	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 300DAN	1,00	PC	

MÃO DE OBRA	
USRDA	UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDES
USPROJ	UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO

		0,70	US	
		1,00	US	

ITEM	1.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 45KVA EM POSTE EXISTENTE, S/IP				TOTAL (MATERIAL + MO)	
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR C/ BDI
225623		CABO AL 1X 16MM ² 1KV	3,00	M			
231548		CABO AL 1X 50MM ² 15KV PROTEGIDO	9,00	M			
225656		CABO AL 1X 70MM ² 1KV	6,00	M			



CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 - Uberlândia-MG
CNPJ: 19.526.155/0001-94

Viste nosso site: www.cidess.com.br



		4,50	KG	
2931	CABO DE AÇO SM 1/4P (6,4MM) 7 FIOS			
226373	CABO QUADRUPLIX CA 3X1X70+70 1KV	44,00	M	
270439	CHAVE FUSÍVEL 15KV COM PORTA FUSÍVEL 100A 7,1KA	3,00	PC	
375058	COBERTURA PROTETORA P/ BCH BT TRANSFORMADOR ITEM 1	4,00	PC	
39586	COBERTURA PROTETORA PARA BUCHA DE EQUIPAMENTO	3,00	PC	
378809	CONECTOR TERMINAL P/ BUCHA,50 MM ² ,RETO,COMPRESSÃO	6,00	PC	
327767	CONETOR DE PERFURAÇÃO 70-240MM ² /70-120MM ²	3,00	PC	
227769	CONETOR FORMATO H ITEM 1 CAA 13-34MM ² / 13-34MM ²	1,00	PC	
227777	CONETOR FORMATO H ITEM 2 CAA 27-54MM ² / 13-34MM ²	3,00	PC	
227785	CONETOR FORMATO H ITEM 3 CAA 42-67MM ² / 42-67MM ²	1,00	PC	
377357	CONETOR TERMINAL ATERRAMENTO TEMPORÁRIO DE CHAVE	3,00	PC	
227066	CONETOR TERMINAL COMP CA/CAA 54MM ² / 70MM ² COMPACT	4,00	PC	
338731	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 16MM ²	3,00	PC	
231886	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 1F 50MM ²	3,00	PC	
227389	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 1F AÇO 6,4MM / 21MM ²	7,00	PC	
271353	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 3H	3,00	PC	
222539	HASTE ATERRAMENTO 2400MM	3,00	PC	
66878	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 45MM	4,00	PC	
66886	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 70MM	4,00	PC	



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

75036	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA M12X 40MM	8,00	PC	
289058	PÁRA-RAIOS 12KV 10KA ZNO	3,00	PC	
293357	PÁRA-RAIOS REDE SECUNDÁRIA ISOLADA 280V 10KA	3,00	PC	
237081	SUPORTE 240MM TRANSFORMADOR POSTE CC	2,00	PC	
245837	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 45KVA	1,00	PC	

MÃO DE OBRA

USRDA	UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDES	0,50	PC	
USPROJ	UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO	1,70	PC	

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 75KVA EM POSTE EXISTENTE, S/IP			TOTAL (MATERIAL + MO)	
		QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR C/ BDI
1.8						
225623	CABO AL 1X 16MM ² 1KV	3,00	M			
231548	CABO AL 1X 50MM ² 15KV PROTEGIDO	9,00	M			
225664	CABO AL 1X120MM ² 1KV	6,00	M			
2931	CABO DE AÇO SM 1/4P (6,4MM) 7 FIOS	4,50	KG			
226373	CABO QUADRUPLIX CA 3X1X70+70 1KV	44,00	M			
270439	CHAVE FUSÍVEL 15KV COM PORTA FUSÍVEL 100A 7,1KA	3,00	PC			
375056	COBERTURA PROTETORA P/ BCH BT TRANSFORMADOR ITEM 2	4,00	PC			

CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 – Uberlândia-MG
CNPJ: 19.526.155/0001-94

Viste nosso site: www.cidess.com.br

Folha nº

644

Visto

20



39586	COBERTURA PROTETORA PARA BUCHA DE EQUIPAMENTO	3,00	PC	
378809	CONECTOR TERMINAL P/ BUCHA,50 MM ² ,RETO,COMPRESSÃO	6,00	PC	
327767	CONETOR DE PERFURAÇÃO 70-240MM ² /70-120MM ²	3,00	PC	
227769	CONETOR FORMATO H ITEM 1 CAA 13-34MM ² / 13-34MM ²	1,00	PC	
227777	CONETOR FORMATO H ITEM 2 CAA 27-54MM ² / 13-34MM ²	3,00	PC	
227793	CONETOR FORMATO H ITEM 4 CAA 85-107MM ² / 42- 67MM ²	1,00	PC	
377357	CONETOR TERMINAL ATERRAMENTO TEMPORÁRIO DE CHAVE	3,00	PC	
227074	CONETOR TERMINAL COMP CA/CAA 107MM ² /120MM ² COMPACT	4,00	PC	
338731	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 16MM ²	3,00	PC	
231886	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 1F 50MM ²	3,00	PC	
227389	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 1F AÇO 6,4MM / 21MM ²	7,00	PC	
271403	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 5H	3,00	PC	
222539	HASTE ATERRAMENTO 2400MM	3,00	PC	
66878	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 45MM	4,00	PC	
66886	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 70MM	4,00	PC	
75036	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA M12X 40MM	8,00	PC	
289058	PÁRA-RAIOS 12KV 10KA ZNO	3,00	PC	
293357	PÁRA-RAIOS REDE SECUNDÁRIA ISOLADA 280V 10KA	3,00	PC	
237081	SUPORTE 240MM TRANSFORMADOR POSTE CC	2,00	PC	



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

245845	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 75KVA	1,00	PC		
MÃO DE OBRA					
USRDA	UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDES	0,50	PC		
USPROJ	UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO	1,70	PC		

ITEM	1.9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 150KVA EM POSTE EXISTENTE, S/IP				TOTAL (MATERIAL + MO)	
		DESCRÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR C/ BDI
225623	CABO AL 1X 16MM ² 1KV	3,00	M				
231548	CABO AL 1X 50MM ² 15KV PROTEGIDO	9,00	M				
225672	CABO AL 1X240MM ² 1KV	6,00	M				
2931	CABO DE AÇO SM 1/4P (6,4MM) 7 FIOS	4,50	KG				
226365	CABO QUADRUPLIX CA 3X1X120+70 1KV	44,00	M				
270439	CHAVE FUSÍVEL 15KV COM PORTA FUSÍVEL 100A 7,1KA	3,00	PC				
375056	COBERTURA PROTETORA P/ BCH BT TRANSFORMADOR ITEM 2	4,00	PC				
39586	COBERTURA PROTETORA PARA BUCHA DE EQUIPAMENTO	3,00	PC				
327767	CONETOR DE PERFURAÇÃO 70-240MM ² /70-120MM ²	3,00	PC				
227769	CONETOR FORMATO H ITEM 1 CAA 13-34MM ² / 13-34MM ²	1,00	PC				



CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 - Uberlândia-MG

CNPJ: 19.526.155/0001-94

Visite nosso site: www.cidess.com.br



227777	CONETOR FORMATO H ITEM 2 CAA 27-54MM ² / 13-34MM ²	3,00	PC		
227827	CONETOR FORMATO H ITEM 7 CAA 107-241MM ² / 13-67MM ²	1,00	PC		
377357	CONETOR TERMINAL ATERRAMENTO TEMPORÁRIO DE CHAVE	3,00	PC		
227090	CONETOR TERMINAL COMP CAA 170MM ² / 40MM ² COMPAC	4,00	PC		
338731	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 16MM ²	3,00	PC		
231886	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 1F 50MM ²	3,00	PC		
227389	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 1F AÇO 6,4MM / 21MM ²	6,00	PC		
271486	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 8K	3,00	PC		
222539	HASTE ATERRAMENTO 2400MM	3,00	PC		
66878	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 45MM	4,00	PC		
66886	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 70MM	4,00	PC		
75036	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA M12X 40MM	8,00	PC		
289058	PÁRA-RAIOS 12KV 10KA ZNO	3,00	PC		
293357	PÁRA-RAIOS REDE SECUNDÁRIA ISOLADA 280V 10KA	3,00	PC		
237081	SUPORTE 240MM TRANSFORMADOR POSTE CC	2,00	PC		
237172	SUPORTE L PARA CRUZETA	3,00	PC		
245860	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 150KVA	1,00	PC		



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

MÃO DE OBRA			
USRDA	UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDES	0,50	PC
USPROJ	UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO	1,70	PC

MATERIAIS E SERVIÇOS UNITÁRIOS - EXPANSÃO DE REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
COMPOSIÇÕES - 1.0 - OBRAS DE EXPANSÃO DE REDE ELÉTRICA						
ITEM	SUBSTITUIÇÃO DE BT NUA PARA ISOLADA CABO 70mm ² -MT E IP EXISTENTES					
CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR C/ BDI
1.10	SUBSTITUIÇÃO DE BT NUA PARA ISOLADA CABO 70mm ² -MT E IP EXISTENTES					
230102	ALÇA PARA ESTRIBO ABERTA	1,00	PC			
327692	BRAÇADEIRA PLÁSTICA CABO MULTIPLEXADO	2,00	PC			
231712	BRAÇO SUPORTE COM GRAMPO DE SUSPENSÃO ITEM 2	1,00	CJ			
2931	CABO DE AÇO SM 1/4P (6,4MM) 7 FIOS	0,40	KG			
226373	CABO QUADRUPLIX CA 3X1X70+70 1KV	44,00	M			
236877	CINTA DE AÇO D 210MM	2,00	PC			
227850	CONETOR CUNHA CU ITEM 1	1,00	PC			
227777	CONETOR FORMATO H ITEM 2 CAA 27-54MM ² / 13-34MM ²	1,00	PC			
237289	OLHAL PARA PARAFUSO 50KN	1,00	PC			
66878	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 45MM	1,00	PC			
66886	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 70MM	5,00	PC			
					TOTAL (MATERIAL + MO)	



CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 - Uberlândia-MG

CNPJ: 19.526.155/0001-94

Visite nosso site: www.cidess.com.br



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba



MÃO DE OBRA			
USRDA	UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDES	0,58	PC
USPROJ	UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO	1,70	PC

ITEM	1.11	SUBSTITUIÇÃO DE BT NUA PARA ISOLADA CABO 120mm ² -MT E IP EXISTENTES	TOTAL (MATERIAL + MO)			
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR C/ BDI	
CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR C/ BDI
230102	ALÇA PARA ESTRIBO ABERTA	1,00	PC			
327692	BRAÇADEIRA PLÁSTICA CABO MULTIPLEXADO	2,00	PC			
231712	BRAÇO SUPORTE COM GRAMPO DE SUSPENSÃO ITEM 2	1,00	CJ			
2931	CABO DE AÇO SM 1/4P (6,4MM) 7 FIOS	0,40	KG			
226365	CABO QUADRUPLIX CA 3X1X120+70 1KV	44,00	M			
236877	CINTA DE AÇO D 210MM	2,00	PC			
227850	CONETOR CUNHA CU ITEM 1	1,00	PC			
227777	CONETOR FORMATO H ITEM 2 CAA 27-54MM ² / 13-34MM ²	1,00	PC			
237289	OLHAL PARA PARAFUSO 50KN	1,00	PC			
66878	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 45MM	1,00	PC			
66886	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 70MM	5,00	PC			



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

MÃO DE OBRA			
USRDA	UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDES	0,58	PC
USPROJ	UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO	1,70	PC

ITEM	1.12	SUBSTITUIÇÃO DE POSTE EM RDA, MT, BT E IP EXISTENTES				TOTAL (MATERIAL + MO)	
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR C/ BDI
237677		ALÇA PREFORMADA ESTAI CABO AÇO 9,5MM	2,00	PC			
327692		BRAÇADEIRA PLÁSTICA CABO MULTIPLEXADO	2,00	PC			
211789		BRAÇO SUPORTE C	1,00	PC			
231712		BRAÇO SUPORTE COM GRAMPO DE SUSPENSÃO ITEM 2	1,00	CJ			
2931		CABO DE AÇO SM 1/4P (6,4MM) 7 FIOS	2,00	KG			
236836		CINTA DE AÇO D 170MM	1,00	PC			
236844		CINTA DE AÇO D 180MM	1,00	PC			
236869		CINTA DE AÇO D 200MM	1,00	PC			
236877		CINTA DE AÇO D 210MM	2,00	PC			
227389		CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 1F AÇO 6,4MM/ 21MM ²	1,00	PC			
222539		HASTE ATERRAMENTO 2400MM	1,00	PC			
219642		ISOLADOR DE PINO POLIMÉRICO 15 KV	3,00	PC			
237289		OLHAL PARA PARAFUSO 50KN	2,00	PC			
66878		PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 45MM	2,00	PC			



CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 - Uberlândia-MG
CNPJ: 19.526.155/0001-94

Viste nosso site: www.cides.com.br



66886	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 70MM	13,00	PC	
236265	PINO PARA ISOLADOR POLIMÉRICO - BRAÇO TIPO C	3,00	PC	
207415	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 300DAN	1,00	PC	
237768	SAPATILHA	2,00	PC	

MÃO DE OBRA				
USRDA	UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDES	1,74	PC	
USPROJ	UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO	1,70	PC	

ITEM	2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VS-70W EM POSTE EXISTENTE				TOTAL (MATERIAL + MO)	
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR C/ BDI
230102	ALÇA PARA ESTRIBO ABERTA	1,00	PC				
258921	BRAÇO PARA IP TIPO MÉDIO	1,00	PC				
225615	CABO CU 1X 1,5MM ² 1KV XLPE	13,00	M				
2931	CABO DE AÇO SM 1/4P (6,4MM) 7 FIOS	0,40	KG				
236893	CINTA DE AÇO D 230MM	2,00	PC				
227850	CONETOR CUNHA CU ITEM 1	1,00	PC				
379679	CONETOR DE PERFURAÇÃO 35-120MM ² /1,5MM ²	2,00	PC				
227777	CONETOR FORMATO H ITEM 2 CAA 27-54MM ² / 13-34MM ²	1,00	PC				



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

231175	CONETOR PARA ATERRAMENTO DE FERRAGENS DE IP	2,00	PC		
259424	LÂMPADA VS 70W AP E-27 OVÓIDE	1,00	PC		
376108	LUMINÁRIA COM EQUIPAMENTO VS 70W VIDRO PLANO	1,00	PC		
66878	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 45MM	2,00	PC		
66886	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 70MM	4,00	PC		
327361	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V	1,00	PC		

MÃO DE OBRA

USRDA	UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDES	0,10	PC		
USPROJ	UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO	0,50	PC		

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VS-100W EM POSTE EXISTENTE			TOTAL (MATERIAL + MO)	
		QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR C/ BDI
230102	ALÇA PARA ESTRIBO ABERTA	1,00	PC			
258921	BRAÇO PARA IP TIPO MÉDIO	1,00	PC			
225615	CABO CU 1X 1,5MM ² 1KV XLPE	13,00	M			
2931	CABO DE AÇO SM 1/4P (6,4MM) 7 FIOS	0,40	KG			
236893	CINTA DE AÇO D 230MM	2,00	PC			

CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 - Uberlândia-MG

CNPJ: 19.526.155/0001-94

Viste nosso site: www.cidess.com.br

Folha nº

652

Visto

28



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba



227850	CONETOR CUNHA CU ITEM 1	1,00	PC	
379679	CONETOR DE PERFURAÇÃO 35-120MM ² /1,5MM ²	2,00	PC	
227777	CONETOR FORMATO H ITEM 2 CAA 27-54MM ² / 13-34MM ²	1,00	PC	
231175	CONETOR PARA ATERRAMENTO DE FERRAGENS DE IP	2,00	PC	
376238	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W AP E-40 TUBULAR	1,00	PC	
376109	LUMINÁRIA COM EQUIPAMENTO VS 100W VIDRO PLANO	1,00	PC	
66878	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 45MM	2,00	PC	
66886	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 70MM	4,00	PC	
327361	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V	1,00	PC	

MÃO DE OBRA				
USRDA	UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDES	0,10	PC	
USPROJ	UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO	0,50	PC	



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

MATERIAIS E SERVIÇOS UNITÁRIOS - EXPANSÃO DE REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
COMPOSIÇÕES - 2.0 - EXCLUSIVO ILUMINAÇÃO PÚBLICA VAPOR DE SÓDIO								
ITEM	2.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VS-150W EM POSTE EXISTENTE				TOTAL (MATERIAL + MO)		
		CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR C/ BDI
230102		ALÇA PARA ESTRIBO ABERTA	1,00	PC				
258921		BRAÇO PARA IP TIPO MÉDIO	1,00	PC				
225615		CABO CU 1X 1,5MM ² 1KV XLPE	13,00	M				
2931		CABO DE AÇO SM 1/4P (6,4MM) 7 FIOS	0,40	KG				
236893		CINTA DE AÇO D 230MM	2,00	PC				
227850		CONETOR CUNHA CU ITEM 1	1,00	PC				
379679		CONETOR DE PERFURAÇÃO 35-120MM ² /1,5MM ²	2,00	PC				
227777		CONETOR FORMATO H ITEM 2 CAA 27-54MM ² / 13-34MM ²	1,00	PC				
231175		CONETOR PARA ATERRAMENTO DE FERRAGENS DE IP	2,00	PC				
354899		LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W AP E-40 TUBULAR	1,00	PC				
354900		LUMINÁRIA COM EQUIPAMENTO VS 150W POLICARBONATO	1,00	PC				
66878		PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 45MM	2,00	PC				
66886		PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 70MM	4,00	PC				
327361		RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V	1,00	PC				



CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 - Uberlândia-MG
CNPJ: 19.526.155/0001-94
Visite nosso site: www.cidés.com.br



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba



MÃO DE OBRA			
USRDA	UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDES	0,10	PC
USPROJ	UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO	0,50	PC

ITEM	2.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VS-250W EM POSTE EXISTENTE				TOTAL (MATERIAL + MO)	
		CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
230102		ALÇA PARA ESTRIBO ABERTA	1,00	PC			
258921		BRAÇO PARA IP TIPO MÉDIO	1,00	PC			
225615		CABO CU 1X 1,5MM ² 1KV XLPE	13,00	M			
2931		CABO DE AÇO SM 1/4P (6,4MM) 7 FIOS	0,40	KG			
236893		CINTA DE AÇO D 230MM	2,00	PC			
227850		CONETOR CUNHA CU ITEM 1	1,00	PC			
379679		CONETOR DE PERFURAÇÃO 35-120MM ² /1,5MM ²	2,00	PC			
227777		CONETOR FORMATO H ITEM 2 CAA 27-54MM ² / 13-34MM ²	1,00	PC			
231175		CONETOR PARA ATERRAMENTO DE FERRAGENS DE IP	2,00	PC			
256537		LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W AP E-40 TUBULAR	1,00	PC			
349118		LUMINÁRIA COM EQUIPAMENTO VS 250W POLICARBONATO	1,00	PC			
66878		PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 45MM	2,00	PC			
66886		PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 70MM	4,00	PC			



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

327361	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V	1,00	PC		
--------	---------------------------------------	------	----	--	--

MÃO DE OBRA

USRDA	UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDES	0,10	PC		
USPROJ	UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO	0,50	PC		

2.5		SUBSTITUIÇÃO DE IP EXISTENTE PARA VS-70W -S/TROCA DE BRAÇO				TOTAL (MATERIAL + MO)
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR C/ BDI
2931	CABO DE AÇO SM 1/4P (6,4MM) 7 FIOS	0,40	KG			
227850	CONETOR CUNHA CU ITEM 1	1,00	PC			
227777	CONETOR FORMATO H ITEM 2 CAA 27-54MM ² / 13-34MM ²	1,00	PC			
231175	CONETOR PARA ATERRAMENTO DE FERRAGENS DE IP	2,00	PC			
376108	LUMINÁRIA COM EQUIPAMENTO VS 70W VIDRO PLANO	1,00	PC			
259424	LÂMPADA VS 70W AP E-27 OVÓIDE	1,00	PC			
327361	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V	1,00	PC			

MÃO DE OBRA

USRDA	UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDES	0,10	PC		
USPROJ	UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO	0,50	PC		





ITEM	2.6	SUBSTITUIÇÃO DE IP EXISTENTE PARA VS-100W -S/TROCA DE BRAÇO						TOTAL (MATERIAL + MO)	
		CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR C/ BDI	
2931		CABO DE AÇO SM 1/4P (6,4MM) 7 FIOS	0,40	KG					
227850		CONETOR CUNHA CU ITEM 1	1,00	PC					
227777		CONETOR FORMATO H ITEM 2 CAA 27-54MM ² / 13-34MM ²	1,00	PC					
231175		CONETOR PARA A TERRAMENTO DE FERRAGENS DE IP	2,00	PC					
376109		LUMINÁRIA COM EQUIPAMENTO VS 100W VIDRO PLANO	1,00	PC					
376238		LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W AP E-40 TUBULAR	1,00	PC					
327361		RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V	1,00	PC					
MÃO DE OBRA									
USRDA		UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDES	0,10	PC					
USPROJ		UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO	0,50	PC					



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

ITEM	2.7	SUBSTITUIÇÃO DE IP EXISTENTE PARA VS-150W -S/TROCA DE BRAÇO							TOTAL (MATERIAL + MO)	
		CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR C/ BDI		
2931		CABO DE AÇO SM 1/4P (6,4MM) 7 FIOS	0,40	KG						
227850		CONETOR CUNHA CU ITEM 1	1,00	PC						
227777		CONETOR FORMATO H ITEM 2 CAA 27-54MM ² / 13-34MM ²	1,00	PC						
231175		CONETOR PARA ATERRAMENTO DE FERRAGENS DE IP	2,00	PC						
354899		LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W AP E-40 TUBULAR	1,00	PC						
354900		LUMINÁRIA COM EQUIPAMENTO VS 150W POLICARBONATO	1,00	PC						
327361		RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V	1,00	PC						
MÃO DE OBRA										
USRDA		UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDES	0,10	PC						
USPROJ		UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO	0,50	PC						



CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 - Uberlândia-MG
CNPJ: 19.526.155/0001-94

Visite nosso site: www.cidess.com.br



ITEM		SUBSTITUIÇÃO DE IP EXISTENTE PARA VS-250W -S/TROCA DE BRAÇO						TOTAL (MATERIAL + MO)	
CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR C/ BDI			
2931	CABO DE AÇO SM 1/4P (6,4MM) 7 FIOS	0,40	KG						
227850	CONETOR CUNHA CU ITEM 1	1,00	PC						
227777	CONETOR FORMATO H ITEM 2 CAA 27-54MM ² / 13-34MM ²	1,00	PC						
231175	CONETOR PARA ATERRAMENTO DE FERRAGENS DE IP	2,00	PC						
256537	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W AP E-40 TUBULAR	1,00	PC						
349118	LUMINÁRIA COM EQUIPAMENTO VS 250W POLICARBONATO	1,00	PC						
327361	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V	1,00	PC						
MÃO DE OBRA									
USRDA	UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDES	0,10	PC						
USPROJ	UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO	0,50	PC						
ITEM		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED-50W EM POSTE EXISTENTE						TOTAL (MATERIAL + MO)	
CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR C/ BDI			
230102	ALÇA PARA ESTRIBO ABERTA	1,00	PC						
258921	BRAÇO PARA IP TIPO MÉDIO	1,00	PC						



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

225615	CABO CU 1X 1,5MM ² 1KV XLPE	13,00	M	
2931	CABO DE AÇO SM 1/4P (6,4MM) 7 FIOS	0,40	KG	
236893	CINTA DE AÇO D 230MM	2,00	PC	
227850	CONETOR CUNHA CU ITEM 1	1,00	PC	
379679	CONETOR DE PERFURAÇÃO 35-120MM ² /1,5MM ²	2,00	PC	
227777	CONETOR FORMATO H ITEM 2 CAA 27-54MM ² / 13-34MM ²	1,00	PC	
231175	CONETOR PARA ATERRAMENTO DE FERRAGENS DE IP	2,00	PC	
11	LUMINARIA LED - VIÁRIA 50W	1,00	PC	
66878	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 45MM	2,00	PC	
66886	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 70MM	4,00	PC	
327361	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V	1,00	PC	

MÃO DE OBRA

USRDA	UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDES	0,10	PC	
USPROJ	UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO	0,50	PC	

ITEM	3.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED-80W EM POSTE EXISTENTE			TOTAL (MATERIAL + MO)	
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
230102	ALÇA PARA ESTRIBO ABERTA	1,00	PC			
258921	BRAÇO PARA IP TIPO MÉDIO	1,00	PC			





Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba



		13,00	M	
225615	CABO CU 1X 1,5MM ² 1KV XLPE			
2931	CABO DE AÇO SM 1/4P (6,4MM) 7 FIOS	0,40	KG	
236893	CINTA DE AÇO D 230MM	2,00	PC	
227850	CONETOR CUNHA CU ITEM 1	1,00	PC	
379679	CONETOR DE PERFURAÇÃO 35-120MM ² /1,5MM ²	2,00	PC	
227777	CONETOR FORMATO H ITEM 2 CAA 27-54MM ² / 13-34MM ²	1,00	PC	
231175	CONETOR PARA ATERRAMENTO DE FERRAGENS DE IP	2,00	PC	
1	LUMINARIA LED - VIÁRIA 80W	1,00	PC	
66878	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 45MM	2,00	PC	
66886	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 70MM	4,00	PC	
327361	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V	1,00	PC	

MÃO DE OBRA			
USRDA	UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDES	0,10	PC
USPROJ	UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO	0,50	PC



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

ITEM	3.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED-100W EM POSTE EXISTENTE						TOTAL (MATERIAL + MO)	
		CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR C/ BDI	
230102		ALÇA PARA ESTRIBO ABERTA	1,00	PC					
258921		BRAÇO PARA IP TIPO MÉDIO	1,00	PC					
225615		CABO CU 1X 1,5MM ² 1KV XLPE	13,00	M					
2931		CABO DE AÇO SM 1/4P (6,4MM) 7 FIOS	0,40	KG					
236893		CINTA DE AÇO D 230MM	2,00	PC					
227850		CONETOR CUNHA CU ITEM 1	1,00	PC					
379679		CONETOR DE PERFURAÇÃO 35-120MM ² /1,5MM ²	2,00	PC					
227777		CONETOR FORMATO H ITEM 2 CAA 27-54MM ² / 13-34MM ²	1,00	PC					
231175		CONETOR PARA ATERRAMENTO DE FERRAGENS DE IP	2,00	PC					
2		LUMINARIA LED - VIÁRIA 100W	1,00	PC					
66878		PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 45MM	2,00	PC					
66886		PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 70MM	4,00	PC					
327361		RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V	1,00	PC					

MÃO DE OBRA

USRDA	UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDES	PC	
USPROJ	UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO	PC	



ITEM	3.4	DESCRIÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED-120W EM POSTE EXISTENTE					TOTAL (MATERIAL + MO)	
			QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR C/ BDI		
CODIGO		DESCRIÇÃO							
230102		ALÇA PARA ESTRIBO ABERTA	1,00	PC					
258921		BRAÇO PARA IP TIPO MÉDIO	1,00	PC					
225615		CABO CU 1X 1,5MM ² 1KV XLPE	13,00	M					
2931		CABO DE AÇO SM 1/4P (6,4MM) 7 FIOS	0,40	KG					
236893		CINTA DE AÇO D 230MM	2,00	PC					
227850		CONETOR CUNHA CU ITEM 1	1,00	PC					
379679		CONETOR DE PERFURAÇÃO 35-120MM ² /1,5MM ²	2,00	PC					
227777		CONETOR FORMATO H ITEM 2 CAA 27-54MM ² / 13-34MM ²	1,00	PC					
231175		CONETOR PARA ATERRAMENTO DE FERRAGENS DE IP	2,00	PC					
3		LUMINARIA LED - VIÁRIA 120W (115W)	1,00	PC					
66878		PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 45MM	2,00	PC					
66886		PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 70MM	4,00	PC					
327361		RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V	1,00	PC					

MÃO DE OBRA

MÃO DE OBRA		UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDES		UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO	
USRDA		0,10	PC		
USPROJ		0,50	PC		



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

ITEM	3.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED-160W EM POSTE EXISTENTE					TOTAL (MATERIAL + MO)	
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR C/ BDI	
230102		ALÇA PARA ESTRIBO ABERTA	1,00	PC				
258921		BRAÇO PARA IP TIPO MÉDIO	1,00	PC				
225615		CABO CU 1X 1,5MM ² 1KV XLPE	13,00	M				
2931		CABO DE AÇO SM 1/4P (6,4MM) 7 FIOS	0,40	KG				
236893		CINTA DE AÇO D 230MM	2,00	PC				
227850		CONETOR CUNHA CU ITEM 1	1,00	PC				
379679		CONETOR DE PERFURAÇÃO 35-120MM ² /1,5MM ²	2,00	PC				
227777		CONETOR FORMATO H ITEM 2 CAA 27-54MM ² / 13-34MM ²	1,00	PC				
231175		CONETOR PARA ATERRAMENTO DE FERRAGENS DE IP	2,00	PC				
4		LUMINARIA LED - VIÁRIA 160W (163W)	1,00	PC				
66878		PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 45MM	2,00	PC				
66886		PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 70MM	4,00	PC				
327361		RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V	1,00	PC				

MÃO DE OBRA

USRDA	UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDES	PC
USPROJ	UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO	PC



ITEM	3.6	DESCRIÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED-200W EM POSTE EXISTENTE				TOTAL (MATERIAL + MO)	
			QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR C/ BDI	
CODIGO		DESCRIÇÃO						
230102		ALÇA PARA ESTRIBO ABERTA	1,00	PC				
258921		BRAÇO PARA IP TIPO MÉDIO	1,00	PC				
225615		CABO CU 1X 1,5MM ² 1KV XLPE	13,00	M				
2931		CABO DE AÇO SM 1/4P (6,4MM) 7 FIOS	0,40	KG				
236893		CINTA DE AÇO D 230MM	2,00	PC				
227850		CONETOR CUNHA CU ITEM 1	1,00	PC				
379679		CONETOR DE PERFURAÇÃO 35-120MM ² /1,5MM ²	2,00	PC				
227777		CONETOR FORMATO H ITEM 2 CAA 27-54MM ² / 13-34MM ²	1,00	PC				
231175		CONETOR PARA ATERRAMENTO DE FERRAGENS DE IP	2,00	PC				
5		LUMINARIA LED - VIÁRIA 200W (190W)	1,00	PC				
66878		PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 45MM	2,00	PC				
66886		PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 70MM	4,00	PC				
327361		RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V	1,00	PC				

MÃO DE OBRA

USRDA	UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDES	PC
	0,10	PC
USPROJ	UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO	PC
	0,50	PC



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

ITEM	3.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED-240W EM POSTE EXISTENTE						TOTAL (MATERIAL + MO)	
		CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR C/ BDI	
230102		ALÇA PARA ESTRIBO ABERTA	1,00	PC					
258921		BRAÇO PARA IP TIPO MÉDIO	1,00	PC					
225615		CABO CU 1X 1,5MM ² 1KV XLPE	13,00	M					
2931		CABO DE AÇO SM 1/4P (6,4MM) 7 FIOS	0,40	KG					
236893		CINTA DE AÇO D 230MM	2,00	PC					
227850		CONETOR CUNHA CU ITEM 1	1,00	PC					
379679		CONETOR DE PERFURAÇÃO 35-120MM ² /1,5MM ²	2,00	PC					
227777		CONETOR FORMATO H ITEM 2 CAA 27-54MM ² / 13-34MM ²	1,00	PC					
231175		CONETOR PARA ATERRAMENTO DE FERRAGENS DE IP	2,00	PC					
6		LUMINARIA LED - VIÁRIA 240W (233W)	1,00	PC					
66878		PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 45MM	2,00	PC					
66886		PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 70MM	4,00	PC					
327361		RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V	1,00	PC					

MÃO DE OBRA		
USRDA	UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDES	0,10
USPROJ	UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO	0,50





ITEM		SUBSTITUIÇÃO DE IP EXISTENTE PARA LED-50W -S/TROCA DE BRAÇO						TOTAL (MATERIAL + MO)	
CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR C/ BDI			
2931	CABO DE AÇO SM 1/4P (6,4MM) 7 FIOS	0,40	KG						
227850	CONETOR CUNHA CU ITEM 1	1,00	PC						
227777	CONETOR FORMATO H ITEM 2 CAA 27-54MM ² / 13-34MM ²	1,00	PC						
231175	CONETOR PARA ATERRAMENTO DE FERRAGENS DE IP	2,00	PC						
11	LUMINARIA LED - VIÁRIA 50W	1,00	PC						
327361	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V	1,00	PC						

MÃO DE OBRA

ITEM		SUBSTITUIÇÃO DE IP EXISTENTE PARA LED-80W -S/TROCA DE BRAÇO						TOTAL (MATERIAL + MO)	
CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR C/ BDI			
USRDA	UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDES	0,10	PC						
USPROJ	UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO	0,50	PC						

ITEM		SUBSTITUIÇÃO DE IP EXISTENTE PARA LED-80W -S/TROCA DE BRAÇO						TOTAL (MATERIAL + MO)	
CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR C/ BDI			
2931	CABO DE AÇO SM 1/4P (6,4MM) 7 FIOS	0,40	KG						
227850	CONETOR CUNHA CU ITEM 1	1,00	PC						



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

27's

227777	CONETOR FORMATO H ITEM 2 CAA 27-54MM ² / 13-34MM ²	1,00	PC	
231175	CONETOR PARA ATERRAMENTO DE FERRAGENS DE IP	2,00	PC	
1	LUMINARIA LED - VIÁRIA 80W	1,00	PC	
327361	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V	1,00	PC	

MÃO DE OBRA

USRDA	UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDES	0,10	PC	
USPROJ	UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO	0,50	PC	

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TOTAL (MATERIAL + MO)	
							SUBSTITUIÇÃO DE IP EXISTENTE PARA LED-100W -S/TROCA DE BRAÇO	
2931		CABO DE AÇO SM 1/4P (6,4MM) 7 FIOS	0,40	KG				
227850		CONETOR CUNHA CU ITEM 1	1,00	PC				
227777		CONETOR FORMATO H ITEM 2 CAA 27-54MM ² / 13-34MM ²	1,00	PC				
231175		CONETOR PARA ATERRAMENTO DE FERRAGENS DE IP	2,00	PC				
2		LUMINARIA LED - VIÁRIA 100W	1,00	PC				
327361		RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V	1,00	PC				



CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 - Uberlândia-MG
CNPJ: 19.526.155/0001-94
Visite nosso site: www.cidess.com.br



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba



MÃO DE OBRA			
USRDA	UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDES	0,10	PC
USPROJ	UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO	0,50	PC

SUBSTITUIÇÃO DE IP EXISTENTE PARA LED-120W -5/TROCA DE BRAÇO						TOTAL (MATERIAL + MO)	
ITEM	3.11	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR C/ BDI
2931		CABO DE AÇO SM 1/4P (6,4MM) 7 FIOS	0,40	KG			
227850		CONETOR CUNHA CU ITEM 1	1,00	PC			
227777		CONETOR FORMATO H ITEM 2 CAA 27-54MM ² / 13-34MM ²	1,00	PC			
231175		CONETOR PARA ATERRAMENTO DE FERRAGENS DE IP	2,00	PC			
3		LUMINARIA LED - VIÁRIA 120W (115W)	1,00	PC			
327361		RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V	1,00	PC			

MÃO DE OBRA			
USRDA	UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDES	0,10	PC
USPROJ	UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO	0,50	PC



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

ITEM	3.12	SUBSTITUIÇÃO DE IP EXISTENTE PARA LED-160W -S/TROCA DE BRAÇO					TOTAL (MATERIAL + MO)	
		CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR C/ BDI
2931		CABO DE AÇO SM 1/4P (6,4MM) 7 FIOS	0,40	KG				
227850		CONETOR CUNHA CU ITEM 1	1,00	PC				
227777		CONETOR FORMATO H ITEM 2 CAA 27-54MM ² / 13-34MM ²	1,00	PC				
231175		CONETOR PARA ATERRAMENTO DE FERRAGENS DE IP	2,00	PC				
4		LUMINARIA LED - VIÁRIA 160W (163W)	1,00	PC				
327361		RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V	1,00	PC				

MÃO DE OBRA	
USRDA	UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDES
USPROJ	UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO

			0,10	PC			
			0,50	PC			

ITEM	3.13	SUBSTITUIÇÃO DE IP EXISTENTE PARA LED-200W -S/TROCA DE BRAÇO					TOTAL (MATERIAL + MO)	
		CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR C/ BDI
2931		CABO DE AÇO SM 1/4P (6,4MM) 7 FIOS	0,40	KG				
227850		CONETOR CUNHA CU ITEM 1	1,00	PC				



CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 - Uberlândia-MG
CNPJ: 19.526.155/0001-94

Visite nosso site: www.cidess.com.br



227777	CONETOR FORMATO H ITEM 2 CAA 27-54MM ² / 13-34MM ²	1,00	PC		
231175	CONETOR PARA ATERRAMENTO DE FERRAGENS DE IP	2,00	PC		
5	LUMINARIA LED - VIÁRIA 200W (190W)	1,00	PC		
327361	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V	1,00	PC		

MÃO DE OBRA

USRDA	UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDES	0,10	PC		
USPROJ	UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO	0,50	PC		

ITEM	3.14	SUBSTITUIÇÃO DE IP EXISTENTE PARA LED-240W -S/TROCA DE BRAÇO				TOTAL (MATERIAL + MO)	
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR C/ BDI
2931		CABO DE AÇO SM 1/4P (6,4MM) 7 FIOS	0,40	KG			
227850		CONETOR CUNHA CU ITEM 1	1,00	PC			
227777		CONETOR FORMATO H ITEM 2 CAA 27-54MM ² / 13-34MM ²	1,00	PC			
231175		CONETOR PARA ATERRAMENTO DE FERRAGENS DE IP	2,00	PC			
6		LUMINARIA LED - VIÁRIA 240W (233W)	1,00	PC			
327361		RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V	1,00	PC			



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

271

MÃO DE OBRA			
USRDA	UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDES	0,10	PC
USPROJ	UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO	0,50	PC

ITEM	4.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO "RC" BT 16mm ² COM 1 LUMINÁRIA VS-150				TOTAL (MATERIAL + MO)	
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR C/ BDI
306555		ANEL CAIXA ZA CONCRETO PREMOLDADO	1,00	PC			
299560		ARO COM TAMPA ARTICULADA CAIXA ZA	1,00	PC			
225623		CABO AL 1X 16MM ² 1KV	88,00	M			
225615		CABO CU 1X 1,5MM ² 1KV XLPE	23,00	M			
379679		CONETOR DE PERFURAÇÃO 35-120MM ² /1,5MM ²	2,00	PC			
354899		LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W AP E-40 TUBULAR	1,00	PC			
354900		LUMINÁRIA COM EQUIPAMENTO VS 150W POLICARBONATO	1,00	PC			
214668		POSTE CONCRETO RC IP 11,5M 150DAN	1,00	PC			
354902		SUPORTE IP 1 LUMINÁRIA POSTE RC OU AÇO 10/12/14M	1,00	PC			
327361		RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V	1,00	PC			
377568		DUTO PEAD CORRUGADO DEN 63MM	44,00	US			



CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 - Uberlândia-MG
CNPJ: 19.526.155/0001-94
Viste nosso site: www.cidess.com.br



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba



MÃO DE OBRA			
USRDA	UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDES	3,00	PC
USPROJ	UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO	3,10	PC

ITEM	4.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO "RC" BT 16mm ² COM 2 LUMINÁRIAS VS-150				TOTAL (MATERIAL + MO)	
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR C/ BDI
306555		ANEL CAIXA ZA CONCRETO PREMOLDADO	1,00	PC			
299560		ARO COM TAMPA ARTICULADA CAIXA ZA	1,00	PC			
225623		CABO AL 1X 16MM ² 1KV	88,00	M			
225615		CABO CU 1X 1,5MM ² 1KV XLPE	23,00	M			
379679		CONETOR DE PERFURAÇÃO 35-120MM ² /1,5MM ²	2,00	PC			
354899		LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W AP E-40 TUBULAR	2,00	PC			
354900		LUMINÁRIA COM EQUIPAMENTO VS 150W POLICARBONATO	2,00	PC			
214668		POSTE CONCRETO RC IP 11,5M 150DAN	1,00	PC			
354903		SUPORTE IP 2 LUMINÁRIAS POSTE RC OU AÇO 10/12/14M	1,00	PC			
327361		RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V	2,00	PC			
377568		DUTO PEAD CORRUGADO DEN 63MM	44,00	US			



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

MÃO DE OBRA				
USRDA	UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDES	3,00	PC	
USPROJ	UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO	3,10	PC	

ITEM	4.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO "RC" BT 16mm ² COM 1 LUMINÁRIA VS-250				TOTAL (MATERIAL + MO)	
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR C/ BDI
306555		ANEL CAIXA ZA CONCRETO PREMOLDADO	1,00	PC			
299560		ARO COM TAMPA ARTICULADA CAIXA ZA	1,00	PC			
225623		CABO AL 1X 16MM ² 1KV	88,00	M			
225615		CABO CU 1X 1,5MM ² 1KV XLPE	23,00	M			
379679		CONETOR DE PERFURAÇÃO 35-120MM ² /1,5MM ²	2,00	PC			
256537		LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W AP E-40 TUBULAR	1,00	PC			
349118		LUMINÁRIA COM EQUIPAMENTO VS 250W POLICARBONATO	1,00	PC			
214668		POSTE CONCRETO RC IP 11,5M 150DAN	1,00	PC			
354902		SUPORTE IP 1 LUMINÁRIA POSTE RC OU AÇO 10/12/14M	1,00	PC			
327361		RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V	1,00	PC			
377568		DUTO PEAD CORRUGADO DEN 63MM	44,00	US			





MÃO DE OBRA			
USRDA	UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDES	3,00	PC
USPROJ	UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO	3,10	PC

ITEM	4.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO "RC" BT 16mm ² COM 2 LUMINÁRIAS VS-250				TOTAL (MATERIAL + MO)	
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR C/ BDI
306555		ANEL CAIXA ZA CONCRETO PREMOLDADO	1,00	PC			
299560		ARO COM TAMPA ARTICULADA CAIXA ZA	1,00	PC			
225623		CABO AL 1X 16MM ² 1KV	88,00	M			
225615		CABO CU 1X 1,5MM ² 1KV XLPE	23,00	M			
379679		CONETOR DE PERFURAÇÃO 35-120MM ² /1,5MM ²	2,00	PC			
349118		LUMINÁRIA COM EQUIPAMENTO VS 250W POLICARBONATO	2,00	PC			
256537		LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W AP E-40 TUBULAR	2,00	PC			
214668		POSTE CONCRETO RC IP 11,5M 150DAN	1,00	PC			
354903		SUPORTE IP 2 LUMINÁRIAS POSTE RC OU AÇO 10/12/14M	1,00	PC			
327361		RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V	2,00	PC			
377568		DUTO PEAD CORRUGADO DEN 63MM	44,00	US			



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

281

MÃO DE OBRA	
USRDA	UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDES
USPROJ	UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO

3,00	PC
3,10	PC

ITEM	4.5	DESCRIÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO 9,3 C/ SEÇÃO RETA 2,20 BT 16mm ² COM 1 LUMINÁRIA VS-150				TOTAL (MATERIAL + MO)	
			QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR C/ BDI	
306555		ANEL CAIXA ZA CONCRETO PREMOLDADO	1,00	PC				
299560		ARO COM TAMPA ARTICULADA CAIXA ZA	1,00	PC				
225623		CABO AL 1X 16MM ² 1KV	88,00	M				
225615		CABO CU 1X 1,5MM ² 1KV XLPE	23,00	M				
379679		CONETOR DE PERFURAÇÃO 35-120MM ² /1,5MM ²	2,00	PC				
354900		LUMINÁRIA COM EQUIPAMENTO VS 150W POLICARBONATO	1,00	PC				
354899		LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W AP E-40 TUBULAR	1,00	PC				
377117		POSTE AÇO IP OCTOG ENGAST 9,3M P/ CHIC/SEÇÃO RETA	1,00	PC				
376852		SEÇÃO RETA OCTOGONAL 2,2M P/ POSTE DE AÇO OCTOG IP	1,00	PC				
354902		SUPORTE IP 1 LUMINÁRIA POSTE RC OU AÇO 10/12/14M	1,00	PC				
327361		RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V	2,00	PC				
377568		DUTO PEAD CORRUGADO DEN 63MM	46,00	US				



CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 - Uberlândia-MG

CNPJ: 19.526.155/0001-94

Visite nosso site: www.cidess.com.br



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba



MÃO DE OBRA			
USRDA	UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDES	3,00	PC
USPROJ	UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO	3,10	PC

ITEM	4.6	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TOTAL (MATERIAL + MO)	
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO 9,3 C/ SEÇÃO RETA 2,20 BT 16mm ² COM 2 LUMINÁRIAS VS-150								
CODIGO								
306555		ANEL CAIXA ZA CONCRETO PREMOLDADO	1,00	PC				
299560		ARO COM TAMPA ARTICULADA CAIXA ZA	1,00	PC				
225623		CABO AL 1X 16MM ² 1KV	88,00	M				
225615		CABO CU 1X 1,5MM ² 1KV XLPE	23,00	M				
379679		CONETOR DE PERFURAÇÃO 35-120MM ² /1,5MM ²	2,00	PC				
354900		LUMINÁRIA COM EQUIPAMENTO VS 150W POLICARBONATO	2,00	PC				
354899		LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W AP E-40 TUBULAR	2,00	PC				
377117		POSTE AÇO IP OCTOG ENGAST 9,3M P/ CHIC/SEÇÃO RETA	1,00	PC				
376852		SEÇÃO RETA OCTOGONAL 2,2M P/ POSTE DE AÇO OCTOG IP	1,00	PC				
354903		SUORTE IP 2 LUMINÁRIAS POSTE RC OU AÇO 10/12/14M	1,00	PC				
327361		RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V	2,00	PC				
377568		DUTO PEAD CORRUGADO DEN 63MM	46,00	US				

CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 - Uberlândia-MG
CNPJ: 19.526.155/0001-94

Viste nosso site: www.cides.com.br



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

MÃO DE OBRA			
USRDA	UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDES	3,00	PC
USPROJ	UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO	3,10	PC

ITEM	4.7	DESCRIÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO 9,3 C/ SEÇÃO RETA 2,20 BT 16mm ² COM 1 LUMINÁRIA VS-250			VALOR TOTAL	VALOR C/ BDI
			QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO		
306555		ANEL CAIXA ZA CONCRETO PREMOLDADO	1,00	PC			
299560		ARO COM TAMPA ARTICULADA CAIXA ZA	1,00	PC			
225623		CABO AL 1X 16MM ² 1KV	88,00	M			
225615		CABO CU 1X 1,5MM ² 1KV XLPE	23,00	M			
379679		CONETOR DE PERFURAÇÃO 35-120MM ² /1,5MM ²	2,00	PC			
349118		LUMINÁRIA COM EQUIPAMENTO VS 250W POLICARBONATO	1,00	PC			
256537		LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W AP E-40 TUBULAR	1,00	PC			
377117		POSTE AÇO IP OCTOG ENGAST 9,3M P/ CHIC/SEÇÃO RETA	1,00	PC			
376852		SEÇÃO RETA OCTOGONAL 2,2M P/ POSTE DE AÇO OCTOG IP	1,00	PC			
354902		SUPORTE IP 1 LUMINÁRIA POSTE RC OU AÇO 10/12/14M	1,00	PC			
327361		RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V	2,00	PC			
377568		DUTO PEAD CORRUGADO DEN 63MM	46,00	US			





Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba



MÃO DE OBRA			
USRDA	UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDES	3,00	PC
USPROJ	UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO	3,10	PC

ITEM	4.8	DESCRIÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO 9,3 C/ SEÇÃO RETA 2,20 BT 16mm ² COM 2 LUMINÁRIAS VS-250			TOTAL (MATERIAL + MO)	
			QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR C/ BDI
306555		ANEL CAIXA ZA CONCRETO PREMOLDADO	1,00	PC			
299560		ARO COM TAMPA ARTICULADA CAIXA ZA	1,00	PC			
225623		CABO AL 1X 16MM ² 1KV	88,00	M			
225615		CABO CU 1X 1,5MM ² 1KV XLPE	23,00	M			
379679		CONETOR DE PERFURAÇÃO 35-120MM ² /1,5MM ²	2,00	PC			
349118		LUMINÁRIA COM EQUIPAMENTO VS 250W POLICARBONATO	2,00	PC			
256537		LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W AP E-40 TUBULAR	2,00	PC			
377117		POSTE AÇO IP OCTOG ENGAST 9,3M P/ CHIC/SEÇÃO RETA	1,00	PC			
376852		SEÇÃO RETA OCTOGONAL 2,2M P/ POSTE DE AÇO OCTOG IP	1,00	PC			
354903		SUPORTE IP 2 LUMINÁRIAS POSTE RC OU AÇO 10/12/14M	1,00	PC			
327361		RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V	2,00	PC			
377568		DUTO PEAD CORRUGADO DEN 63MM	46,00	US			



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

MÃO DE OBRA				
USRDA	UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDES	3,00	PC	
USPROJ	UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO	3,10	PC	

ITEM	5.1	DESCRIÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO "RC" BT 16mm ² COM 1 LUMINÁRIA LED-120			VALOR TOTAL	VALOR C/ BDI
			QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO		
306555		ANEL CAIXA ZA CONCRETO PREMOLDADO	1,00	PC			
299560		ARO COM TAMPA ARTICULADA CAIXA ZA	1,00	PC			
225623		CABO AL 1X 16MM ² 1KV	88,00	M			
225615		CABO CU 1X 1,5MM ² 1KV XLPE	23,00	M			
379679		CONETOR DE PERFURAÇÃO 35-120MM ² /1,5MM ²	2,00	PC			
3		LUMINARIA LED - VIÁRIA 120W (115W)	1,00	PC			
214668		POSTE CONCRETO RC IP 11,5M 150DAN	1,00	PC			
354902		SUPORTE IP 1 LUMINÁRIA POSTE RC OU AÇO 10/12/14M	1,00	PC			
327361		RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V	1,00	PC			
377568		DUTO PEAD CORRUGADO DEN 63MM	44,00	US			
						TOTAL (MATERIAL + MO)	





Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba



MÃO DE OBRA			
USRDA	UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDES	3,00	PC
USPROJ	UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO	3,10	PC

ITEM	5.2	DESCRIÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO "RC" BT 16mm² COM 2 LUMINÁRIAS LED-120			TOTAL (MATERIAL + MO)	
			QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR C/ BDI
306555		ANEL CAIXA ZA CONCRETO PREMOLDADO	1,00	PC			
299560		ARO COM TAMPA ARTICULADA CAIXA ZA	1,00	PC			
225623		CABO AL 1X 16MM² 1KV	88,00	M			
225615		CABO CU 1X 1,5MM² 1KV XLPE	23,00	M			
379679		CONETOR DE PERFURAÇÃO 35-120MM²/1,5MM²	2,00	PC			
3		LUMINARIA LED - VIÁRIA 120W (115W)	2,00	PC			
214668		POSTE CONCRETO RC IP 11,5M 150DAN	1,00	PC			
354903		SUPORTE IP 2 LUMINÁRIAS POSTE RC OU AÇO 10/12/14M	1,00	PC			
327361		RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V	2,00	PC			
377568		DUTO PEAD CORRUGADO DEN 63MM	44,00	US			



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

MÃO DE OBRA			
USRDA	UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDES	3,00	PC
USPROJ	UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO	3,10	PC

ITEM	5.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO "RC" BT 16mm² COM 1 LUMINÁRIA LED-160				TOTAL (MATERIAL + MO)	
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR C/ BDI
306555		ANEL CAIXA ZA CONCRETO PREMOLDADO	1,00	PC			
299560		ARO COM TAMPA ARTICULADA CAIXA ZA	1,00	PC			
225623		CABO AL 1X 16MM² 1KV	88,00	M			
225615		CABO CU 1X 1,5MM² 1KV XLPE	23,00	M			
379679		CONETOR DE PERFURAÇÃO 35-120MM²/1,5MM²	2,00	PC			
4		LUMINARIA LED - VIÁRIA 160W (163W)	1,00	PC			
214668		POSTE CONCRETO RC IP 11,5M 150DAN	1,00	PC			
354902		SUPORTE IP 1 LUMINÁRIA POSTE RC OU AÇO 10/12/14M	1,00	PC			
327361		RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V	1,00	PC			
377568		DUTO PEAD CORRUGADO DEN 63MM	44,00	US			



CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 - Uberlândia-MG
CNPJ: 19.526.155/0001-94

Viste nosso site: www.cidess.com.br



MÃO DE OBRA			
USRDA	UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDES	3,00	PC
USPROJ	UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO	3,10	PC

ITEM	5.4	DESCRIÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO "RC" BT 16mm² COM 2 LUMINÁRIAS LED-160			TOTAL (MATERIAL + MO)	
			QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR C/ BDI
306555		ANEL CAIXA ZA CONCRETO PREMOLDADO	1,00	PC			
299560		ARO COM TAMPA ARTICULADA CAIXA ZA	1,00	PC			
225623		CABO AL 1X 16MM² 1KV	88,00	M			
225615		CABO CU 1X 1,5MM² 1KV XLPE	23,00	M			
379679		CONETOR DE PERFURAÇÃO 35-120MM²/1,5MM²	2,00	PC			
4		LUMINARIA LED - VIÁRIA 160W (163W)	2,00	PC			
214668		POSTE CONCRETO RC IP 11,5M 150DAN	1,00	PC			
354903		SUORTE IP 2 LUMINÁRIAS POSTE RC OU AÇO 10/12/14M	1,00	PC			
327361		RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V	2,00	PC			
377568		DUTO PEAD CORRUGADO DEN 63MM	44,00	US			